

Fls. n.º _____01

Proc. n.º 020201/2024

Rubrica: ___

a: 160

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	DATA DA ABERTURA
020201/2024	02/01/2024

REQUI	SIT	ANT	E
-------	-----	-----	---

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO

Secretário Geral

DESTINATÁRIO

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara

ASSUNTO

A contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.



Fls. n.° 020201/2024

Rubrica: - 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Satubinha - MA, em 02 de janeiro de 2024.

Ao Senhor JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal Satubinha – MA

Apresentamos a V. Sra. a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme planilha abaixo.

TOTA A	PRODUTO	OTD	LIMB
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Diesel S10	8800	Lts

A contratação justifica-se em razão de viabiliza e agiliza o deslocamento de nossos servidores em situações rotineiras e emergenciais dentro das diversas áreas dos nossos órgãos e nas demais repartições públicas do município.

Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível diesel s10 surge como uma necessidade imperativa.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e consideração.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral



Fls. n.º 03 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Satubinha – MA, 02 de janeiro de 2024.

Ao Sr.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO

Secretário Geral

Satubinha – MA

Solicito a este setor que realize pesquisa de preços, visando auferir os preços correntes praticados no mercado, bem como a elaboração do mapa de apuração para a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos abaixo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

JOSUE SILVA FRANKLIN Prosidente Câmara Municipal

CPF nº 047.121.993-26 RG nº 27390446



Proc. n.º 020201/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa BENEDITO J. DE MORAES CNPJ nº 23.613.102./0001-88 BR 316, KM 320, Povoado Zé Chicão Olho D'Água das Cunhãs-MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha – MA, Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha - MA, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), ou enviar ao e-mail: cmslicitacao@gmail.com

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos precos, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 02 de janeiro de 2024.

TRÍQUE REIS ARAÚJO





Fls. n.° 05 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
POSTO UNIÃO
ARAÚJO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº 31.600.160/0001-03
Av. Matos Carvalho, s/n, Centro
Satubinha/MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha - MA, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), ou enviar ao e-mail: cmslicitacao@gmail.com

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha - MA, em 02 de janeiro de 2024.

AS HENRIQUE REIS ARAÚJO



Fls. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ N° 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
POSTO NOGUEIRA
R CARVALHO AZEVEDO LTDA
CNPJ nº 08.889.195/0001-84
Estrada Povoado Bom Tempo, s/n, Centro
Satubinha – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha - MA, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), ou enviar ao e-mail: cmslicitacao@gmail.com

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 02 de janeiro de 2024.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO



Fls. n.º 07
Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

MÊS BASE: JANEIRO/2024.

Prezados Senhores.

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:



Fls. n.º US Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (Planilha com especificações, quantitativos e preços)

	PRODUTO	OTD	LINID	VA	LOR
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT.	TOTAL
1	Diesel S10	8800	Lts		
	TOTA	L GERAL			

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



Fls. n.° 09 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: ____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS "-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --"

JOAS HENRIC					
	QUE REIS ARAÚJO				
Secretário Geral					
Satubinha – MA		O DE PREÇO	26		
	COTAÇA	O DE PREÇ)3	^	
Referente à Sol	icitação de Cotação de Preço	os.			1/1
Prezados Senho	res,		1		
Pelo presente, e	ncaminhamos nossa cotação	de preços re	ferente a	contrataçã	o de empresa
The second secon	mento de combustível die	The second second		The state of the s	
	Satubinha - MA, conform				
	cos retro mencionada, Apos				
	assamos a formular a seguint		Chinemo	ue todas a	s condições la
	issamos a vormular a seguini	ia coração.			
1. Proponente: Razão Social	. .	1			
CNPJ:					
Budereçol					
E-mail:					
(DDD) Telek	one.\				
	te emitiu a cotação				
Nome:	I comban December				
	entidade/órgão emissor:				
CPF:					
Cargo Função	D:				
	proposta/cotação (especifica	ações, quantit	ativos e	precos).	
		UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
ITEM	DISCRICAO	UND	VIVI	V. UNII	1 . I O I I I I I
	DISCRIÇÃO	UND	QIVI	v. UNII	VI TOTAL
ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QIVI	v. UNII	VITOTAL
ITEM 1 2			QNI	V. UNII	,,,,,,,,,
1 2 4. Valor global:	R\$ (QIVI	V, UNII	WIGHE
1 2 4. Valor global: 5. Prazo de valid	R\$ ().			
1 2 4. Valor global: 5. Prazo de valid 6. Declaro que	R\$(). otação de preç	os acima	ı, estão incl	
1 2 4. Valor global: 5. Prazo de valid 6. Declaro que	R\$(). otação de preç	os acima	ı, estão incl	
1 2 4. Valor global: 5. Prazo de valid 6. Declaro que	R\$(). otação de preç uis contribuição	os acima	ı, estão incl	
1 2 4. Valor global: 5. Prazo de valid 6. Declaro que	R\$(). otação de preç	os acima	ı, estão incl	

(Nome e assinatura do responsável)



	MUNICIPAL SATUE	BINHA-MA
Folha	10	
Rubrica	de	

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Apresentamos a apreciação de Vossa Senhoria, à nossa pesquisa de preços, conforme foi solicitado:

ITCAA	PRODUTO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL
ITEM		0110	-	R\$ 6,80	R\$ 59.840,00
1	Diesel S10	Lts	8.800	N\$ 0,00	115 55.0 10/00

VALOR TOTAL DA PESQUISA: R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e

quarenta reais)

MÊS BASE: JANEIRO DE 2024

Satubinha-MA, 03 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO:20450273334 Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO:20450273334 Dados: 2024.01.03 09:04:27 -03'00'

RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO

CPF nº 204.502.733-34 Sócio/Proprietário

POSTO NOGUEIRA R N CARVALHO AZEVEDO LTDA CNPJ: 08.889.195/0001-84 MA 321 – POV. BOM TEMPO – SATUBINHA-MA



CAMARA!	MUNICIPAL SATU	JBINHA-MA
Folha	M	
Rubrica	Acr	

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a aquisição de combustível com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

*******	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	`	ALOR
ITEM	DESCRIÇÃO CONSTRUIR DE CONSTRUI		UNITÁRIO	TOTAL	
	DESCRIÇÃO		T to	R\$ 6,85	R\$ 60.280,00
1	Diesel S10	8800	Lts		nta mil, duzentos e oitenta
	тот	AL GERAL		reais)	2.5

Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Satubinha - MA, 03 de janeiro de 2024.

EVANILTON ARAUJO AMARAL Sócio-Administrador



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020201/2024
Folha 12
Rubrica ##

Ao Sr. J**OÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO** Secretário Geral Satubinha – MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: R. P. DA SILVA COMBUSTIVEIS

CNPJ: 07.354.582/0001-53

Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 05

Telefone: (98) 8151-3790

2. Representante emitiu a cotação

Nome: KLYSMAN DE SOUSA SILVA

Cédula de identidade/órgão emissor: 036441392008-7

CPF: 068011173-51

Cargo/Função: FUNCIONÁRIO

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel S10	8800	Lts	R\$ 6.89	R\$ 60,632,00

- 4. Valor global: R\$ 60.632,00 (sessenta mil seiscentos e trinta e dois reais).
- 5. Prazo de validade da cotação: 60 DIAS
- 6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

PAULO RAMOS/MA, 05 DE JANEIRO DE 2024

KLYSMAN DE SOUSA SILVA

CPF: 068011173-51



Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÁMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Proc. n° 012301/2023

Fls. n° 13

Rubrica:

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

		PLA	NILHA	V DE PRE	COS	PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS	SO				VALOR TOTAL	OTAL	Jan 150	PERÍODO DE	1 OCC	Œ
COTA	COTAÇÃO I	POSTO NOGUEIRA	OGUE	IRA							RS 59	RS 59.840,00	RE	REALIZAÇÃO DA	AÇÃC	DA
COTA	OTAÇÃO1	POSTO UNIÃO	INIÃO								RS 6(RS 60.280,00		PES(PESQUISA	
COTA	OTAÇÃO 3	POSTO TOCANTINS	OCAN	LINS							RS 60	RS 60.632,00 02/01/2024 A 08/01/2024	02/01	/2024	A 08/0	1/2024
ITEM	PRODUTO	QTD	UND	POST	ro N	POSTO NOGUEIRA	PO	STO	POSTO UNIÃO	POST	POSTO TOCANTINS	SN	M	MÉDIO/MEDIANO	MEDI	ANO
	DESCRIÇÃO			V. UNI	T.	V. TOTAL	V. UNIT		V. UNIT. V. TOTAL V. UNIT. V. TOTAL V. UNIT.	V. UNIT.	V. TOTAL	.VT	V. UP	VIT.	V. T	V. UNIT. V. TOTAL
-	Diesel S10	8800	Lts	R\$ 6,	80 F	39.840,00	R\$ 6,8	5 R	6,80 R\$ 59.840,00 R\$ 6,85 R\$ 60.280,00 R\$ 6,89 R\$	R\$ 6.89		60.632,00 R\$ 6,85 R\$ 60.280,00	RS	6,85	R\$ 6	0.280,00
	TOTAL GERAL	Г		RS		59.840,00 RS	RS		60.280,00 RS	RS	09	60.632,00 RS	RS		9	60.280,00

Marajá do Sena − MA, 08 de janeiro de 2024.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral



Fls. n.° 14 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha - MA, em 08 de janeiro de 2024

Ao Sr. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN** Presidente da Câmara Municipal Satubinha – MA

Senhor Presidente,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminham-se as propostas de preços, bem como o mapa de apuração referente a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme solicitação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de mercado através de propostas físicas, apresentadas em anexo, as quais também compõem a planilha descritiva, a qual obteve o valor médio total de R\$ 60.280,00 (sessenta mil, duzentos e oitenta reais).

Informa-se ainda, que menor valor foi encontrado na proposta de preços da empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, com o valor total de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) pelos produtos pretendidos.

Conforme exposto, levando em consideração o valor proposto no menor orçamento, salientamos que se enquadra no disposto no Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução 005/2023, de 05 de junho de 2023 e demais legislações pertinentes.

JOÁS HENRÍQUE REIS ARAÚJO



Proc. n.º 020201/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

Satubinha - MA, em 08 de janeiro de 2024.

Ao Sra. Contadora HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA Câmara Municipal de Satubinha

Prezado Contador,

Solicito que informe sobre a dotação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020201/2024, cujo objeto visa a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

TTEM	PRODUTO	OTD	UNID	VALO	R
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT.	TOTAL
1	Diesel S10	8800	Lts	R\$ 6,80	R\$ 59.840,00

O valor total para execução do objeto é de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

JOSUÉ SILNA FRANKLIN Presidente Jamara Municipal

CPF nº 047.121.993-26

RG nº 27390446



Fls. n.º _________

Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, em 08 de janeiro de 2024.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha – MA.

Senhor Secretário.

Encaminhamento dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020201/2024, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução da contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme a seguir:

ÓRGÃO:

01 - Câmara Municipal de Satubinha

UNIDADE ORÇAMENTARIA

0101 Câmara Municipal de Satubinha

FUNÇÃO:

01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO:

122 - Ação Legislativa

PROGRAMA:

0001 - Ação Legislativa

PROJETO ATIVIDADE:

2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS

1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

VALOR DISPONÍVEL

R\$ 195.000,00

Valor reforçado: 0,00

- () Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
- (X) Valor não reforçado

Valor total comprometido: R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA

CRC Nº 015079/O Contadora



Fls. n.º ____

Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ N° 01.620.056/0001-01

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de aproximadamente 3,98%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha - MA, em 08 de janeiro de 2024.

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA CRC № 015079/O

Contadora



Proc. n.º 020201/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha - MA, 09 de janeiro de 2024.

LVA FRANKLIN Presidente Câmara Municipal CPF n° 047.121.993-26 RG nº 27390446



Rubrica: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO

Satubinha- MA, em 09 de janeiro de 2024.

Ao Sr.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO

Secretário Geral

Satubinha – MA

Solicito a este setor, que elabore o **Estudo Técnico Preliminar**, bem como o **Termo de Referência**, visando a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020201/2024**.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente Câmara Municipal CPF nº 047.121.993-26

RG nº 27390446



Proc. n.º 020201/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha- MA, em 11 de janeiro de 2024.

Ao Sr. JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal Satubinha - MA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, para apreciação e eventual aprovação de V. Sra., o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para cumprimento do Inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com os elementos iniciais que integram o Termo de Referência, contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do procedimento visando a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme solicitação.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral



Proc. n.º 020201/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

DESCRIÇÃO DO OBJETO 1.

A contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

2. INTRODUÇÃO

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma contratação para assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6°, inciso XXIII.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 3.

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível diesel S10 surge como uma decisão estratégica para atender às demandas operacionais da nossa organização, proporcionando diversos benefícios e alinhando-se aos nossos objetivos de eficiência, sustentabilidade e qualidade.

Em resumo, a contratação de uma empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 é uma estratégia essencial para potencializar a eficiência, economia e qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Satubinha

Em virtude desses pontos, a contratação de uma empresa para o fornecimento de diesel S10 emerge como uma decisão estratégica que visa não apenas atender às necessidades operacionais imediatas, mas também posicionar nossa organização como referência em práticas sustentáveis e eficientes no uso de recursos.

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve-se proceder a dispensa de licitação para aquisição dos produtos, com fundamento legal delineado no artigo citado abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) em outros serviços e compras.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4.

Fls. n.° 22 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os produtos que tratam o Termo de Referência deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnica, conforme inspeções a serem realizadas;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro Aviso de Dispensa.

A proposta deverá especificar: custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o objeto cotado;

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro Aviso de Dispensa.

Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

O fornecimento dos produtos é de responsabilidade da contratada, arcando com todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;

Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para o recebimento dos produtos;

Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da vigência do respectivo contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério.

O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.



Fls. n.° 2

Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CUSTOS ESTIMADOS DA NECESSIDADE: Da Metodologia aplicada à pesquisa de preços

A metodologia utilizada na realização das pesquisas de preços teve como orientação os critérios elencados na Instrução Normativa nº 65 SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, a qual dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, apesar de não ter caráter vinculatório com a Câmara Municipal de Satubinha – MA, esta serve como orientação para as boas práticas administrativas, vejamos:

- Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Nesse contexto, o método utilizado deu-se por pesquisas de preços com fornecedores locais e da região mediante solicitação formal. A escolha dos fornecedores se deu única e exclusivamente pelo objeto. A utilização de pesquisa de preços com fornecedores foi a forma mais indicada com vista ao objetivo da contratação direta, levando em consideração que conforme Art. 5, inciso IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, a pesquisa direta deverá ser realizada com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

As planilhas demonstrativas das pesquisas com fornecedores e o mapa consolidado do valor da contratação encontra-se anexo a este documento.

6. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

1



Fls. n.º 29 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Considerando a necessidade de aquisição dos produtos e pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a da contratação direta, tendo em vista o enquadramento do valor no disposto do Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

A solução mais adequada é a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10, com as especificações e padrões de desempenhos mínimos destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.

7. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS:

LTTES.	PRODUTO	OTD	QTD UND -	VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	QID		UNIT.	TOTAL
1	Diesel S10	8800	Lts	R\$ 6,80	R\$ 59.840,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o menor valor estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 se justifica por atender plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Satubinha – MA na demanda por esses produtos. E, também, pelo fato de que os materiais a serem adquiridos são imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A contratação não necessita de adequações por parte do órgão requisitante.

10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

- a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - I- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;
 - II-Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

A

Fls. n.° 25 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ N° 01.620.056/0001-01

11. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A execução será feita, de forma IMEDIATA após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

12. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS:

Os produtos devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requisitante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro do corrente ano.

14. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os objetos deverão ser entregues nas dependências da contratante.

15. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1		NÃO REALIZAR A CONTRATAÇÃO		
DANOS E IMPACTOS		Em caso da inexecução dos serviços, os danos e impactos não acarretarão à Administração a continuação em cumprir sua missão institucional.		
AÇÕES		Responsável	Prazo	
PRIORIZAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA	Acompanhar o desenrolar do processo.	
RISCO 2		Inexecução dos serviços		
DANOS E IMPACTOS		Em caso da inexecução parcial dos serviços, não haverá danos e impactos, pois a Administração continuará a cumprir sua missão institucional		
AÇÕES		Responsável	Prazo	
AGUARDAR CONTRATAÇÃO SERVIÇOS	A DOS	JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA	Acompanhar o desenrolar do processo.	

16. MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÃO Nº 005/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA – CPF nº 622.901.023-26	Agente de Contratação	
AIRTON DA SILVA BRITO – CPF nº 621.474.793-57	Equipe de apoio	
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO – CPF nº 021.900.393-98	Equipe de apoio	

W



Fls. n.º 26

Proc. n.º <u>020201/2024</u>

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 3, com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha, dada a natureza dos itens a serem adquiridos e o permissivo legal, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Satubinha - MA, 11 de janeiro de 2024

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO

Secretário Geral

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Data: 11/01/2024

JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal Satubinha – MA

Fls. n.° 27 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível diesel S10 surge como uma decisão estratégica para atender às demandas operacionais da nossa organização, proporcionando diversos benefícios e alinhando-se aos nossos objetivos de eficiência, sustentabilidade e qualidade.
- 2.2. Em resumo, a contratação de uma empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 é uma estratégia essencial para potencializar a eficiência, economia e qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Satubinha
- 2.3. Em virtude desses pontos, a contratação de uma empresa para o fornecimento de diesel S10 emerge como uma decisão estratégica que visa não apenas atender às necessidades operacionais imediatas, mas também posicionar nossa organização como referência em práticas sustentáveis e eficientes no uso de recursos.

3. DO VALOR:

- 3.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
- 3.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	PRODUTO	OTD	UND -	VALOR	
I I E IVI	DESCRIÇÃO	QTD		UNIT.	TOTAL
1	Diesel S10	8800	Lts	R\$ 6,80	R\$ 59.840,00

4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 4.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 4.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fls. n.° 28 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 4.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 4.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
- 4.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.10. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



Fls. n.° 29 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: ____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6 / 100)/365$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail emslicitacao@gmail.com.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;





Fls. n.° 30 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos produtos;
- 6.3. Émitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 6.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 6.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 6.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 6.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 6.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;



Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 6.18. Entrega, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido:
- 6.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos.
- 6.20. Os produtos deverão ser de excelente qualidade.
- 6.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 6.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 7.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Intervir ou interromper o fornecimento dos produtos do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.9. Aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.10. Solicitar a substituição imediata de produto que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 7.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 7.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



Fls. n.° 32 Proc. n.° 020201/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preco, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no aviso e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 10.1.2. O fornecimento dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.





Fls. n.º 33 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 12.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao aviso e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 12.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 12.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 12.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA

0101 - Câmara Municipal de Satubinha

FUNÇÃO:

01 – Legislativa

SUB FUNÇÃO:

122 – Administração Geral

PROGRAMA: PROJETO ATIVIDADE:

0001 – Ação Legislativa 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:





Fls. n.º 34 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica: ____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





Fls. n.º 35 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.

18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 18.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 18.1.1. Habilitação jurídica;
- 18.1.2. Qualificação Técnica;
- 18.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A

Fls. n.° 36 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: 4500

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução nº 005/2023 de 05 de junho de 2023.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.
- 20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO		
Satubinha – MA, 11 de janeiro de 2024.	Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.		
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral	JOSÚE SILVA FRANKLIN Presidente Camara Municipal CPF nº 047.121.993-26 RG nº 27390446		



Fls. n.° 37 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO

Satubinha - MA, em 12 de janeiro de 2024.

Ao Sr.

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
NESTA

Encaminha-se a V. Sa, para atuação, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO**nº 020201/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente Câmara Municipal CPF nº 047.121.993-26 RG nº 27390446



Proc. n.º 020201/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala do Setor de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo nº 020201/2024, com solicitação da Câmara Municipal de Satubinha - MA, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA, Agente de Contração desta Câmara Municipal, o subscrevo.

DOS AUTOS 1.

- 1.1. Fazem parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:
 - a) Solicitação para abertura de Procedimento Administrativo emitida pela Câmara Municipal, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos produtos a serem adquiridos;
 - b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Presidente;
 - c) Pesquisa de Precos de Mercado;
 - d) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
 - e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
 - f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
 - g) Termo de Referência elaborado pelo Chefe Departamento de Compras, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023 e demais normas pertinentes;
 - h) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2. DA ORIGEM

- 2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020201/2024.
- 2.2. REQUISITANTE: Câmara Municipal de Satubinha MA.

DO OBJETO 3.

DESCRIÇÃO: contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 3.1. com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- 4.1. PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 4.2. TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço
- 4.3. PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR

5.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base no menor preço das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

9000



Fls. n.º 39 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA

0101 - Câmara Municipal de Satubinha

FUNÇÃO:

01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO:

122 – Administração Geral 0001 – Ação Legislativa

PROGRAMA: PROJETO ATIVIDADE:

2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução 005/2023 e Demais Legislações Pertinentes.

Satubinha - MA, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Agente de Contratação CPF nº 622.901.023-26

RTON DA SILVA BRITO

Equipe de apoio CPF nº 621.474.793-57 JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO

Equipe de apoio PF nº 021.900.393-98



Fls. n.º 40

Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha - MA, em 12 de janeiro de 2024.

Ao Sr. JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal I Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Remetemos a V. Sra. o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020201/2024, para prosseguimento aos demais atos inerentes a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

fose ou Riboner Univer ou insquite. TOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Agente de Contratação CPF nº 622.901.023-26



Fls. n.º 41 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, 12 de janeiro de 2024.

À ASSESSORIA JURÍDICA Satubinha – MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020201/2024 E MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

Encaminhamos à Assessoria Jurídica desta Câmara os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020201/2024, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do aviso de dispensa e do contrato que seguem anexas.

JOSÉE SILVA FRANKLIN Presidente Câmara Municipal CPF nº 047.121.993-26 RG nº 27390446

Fls. n.° 42 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ N° 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº XXX/20XX

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: XX de XXXX de XXXX

XXXX

HORA: Até às XX:XX (XXXX) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do Aviso da Dispensa de Licitação nº XXX/20XX, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em XX de XYYX de

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara Municipal CPF nº 047.121.993-26 RG nº 27390446



Fls. n.º 43

Rubrica:

Proc. n.º <u>020201/2024</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº XXX/20XX

"ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021"

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.620.056/0001-01, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 05/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
- 1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº XXX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202XXX/20XX

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA:XX de XXXX de XXXX

HORA: Até às XX:XX (XXXX) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às XX:XX (XXXX) do dia XX de XXXX de XXXX, na Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.
- 2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
- 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO



Fls. n.° 44 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o subitem 13.1.1 deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 6 deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1.O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Satubinha MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



Fls. n.° 45 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: \$

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1.A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cmslicitacao@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/20XX; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1.As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:



Fls. n.° 46 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: #

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Razão Social:	Razão Social:
CNPJ n°:	CNPJ n°:
Endereço:	Endereço:
À	À
Câmara Municipal de Satubinha	Câmara Municipal de Satubinha
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP:	Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP
65709-000, Satubinha – MA.	65709-000, Satubinha – MA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
Envelope 1 - "Proposta de precos"	Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

- 5.1.2.2.O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.
- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.5.2.2.A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Fls. n.° 47

Proc. n.º <u>020201/2024</u>

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 5.5.2.3.Prazo de fornecimento dos produtos objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.5.2.4.Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5.Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PRECO GLOBAL".
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiseais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.
- 5.11. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Câmara Municipal.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual



Fls. n.° 48 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: ____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

- 6.1.2.1.É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI; ou
- 6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.





Fls. n.º 49 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica: 9

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 6.3.1.1.O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.3.2.1.Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação:
- 6.3.2.2.A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Aviso, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.
- 6.4.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Aviso, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram entregues os produtos.
- 6.4.3. A Câmara Municipal de Satubinha (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:



Fls. n.º 50 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica: #

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620,056/0001-01

- 6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV da Lei 14.133);
- 6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
- 6.6.1.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.6.1.2.o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.
- 6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.



Fls. n.° 51 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: 49

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
- 6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.6.6.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.6.6.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Os documentos referidos no item 6.2 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preco global, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Fls. n.° 52 Proc. n.° 020201/2024 Rubrica: 73

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Fls. n.º 53

Proc. n.º 020201/2024

Rubrica: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ N° 01.620.056/0001-01

I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmslicitacao@gmail.com.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 – Câmara Municipal de Satúbinha

FUNÇÃO: 01 – Legislativa

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa

PROJETO ATIVIDADE: 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. DO CONTRATO

- 12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Fls. n.º 54

Proc. n.º <u>020201/2024</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 13.1.2. O fornecimento dos produtos é de responsabilidade da contratada;
- 13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugnálo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Rubrica: ____ <

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.1. <u>Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de</u> Referência:
- 16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.



Fls. n.° 56 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.
- 16.2. <u>Caberá à CONTRATADA</u>, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos produtos;
- 16.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;



Fls. n.° 57 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.13. Substituir os produtos que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.17. Os produtos deverão ser de excelente qualidade.
- 16.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos produtos decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Fls. n.° 58 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da entrega dos produtos da licitação sem motivo justificado:
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.



Fls. n.° 59 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Fls. n.° __________ Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 18.5. O foro da cidade de Pio XII/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Satubinha, na sala do Setor de Licitação, situada à Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às XX:XX (XXXX) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo email cmslicitacao@gmail.com.

19. ANEXOS

- 19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:
- 19.1.1. Anexo I Termo de Referência.
- 19.1.2. Anexo II Modelo de Proposta.
- 19.1.3. Anexo III Modelo de Declarações.
- 19.1.4. Anexo IV Minuta do Contrato.



Fls. n.° 6/ Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

19.1.5. Anexo V - Minuta da Ordem de Fornecimento.

Satubinha - MA, XX de XYYX de XXXX

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara Municipal CPF nº 047.121.993-26 RG nº 27390446



Fls. n.° 62 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: ___

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível diesel S10 surge como uma decisão estratégica para atender às demandas operacionais da nossa organização, proporcionando diversos benefícios e alinhando-se aos nossos objetivos de eficiência, sustentabilidade e qualidade.
- 2.2. Em resumo, a contratação de uma empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 é uma estratégia essencial para potencializar a eficiência, economia e qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Satubinha
- 2.3. Em virtude desses pontos, a contratação de uma empresa para o fornecimento de diesel S10 emerge como uma decisão estratégica que visa não apenas atender às necessidades operacionais imediatas, mas também posicionar nossa organização como referência em práticas sustentáveis e eficientes no uso de recursos.

3. DO VALOR:

- 3.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
- 3.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	PRODUTO	OTD	LIMB	VALOR	
	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT.	TOTAL
1	Diesel S10	8800	Lts	R\$ 6,80	R\$ 59.840,00

4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 4.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.



Fls. n.° 63

Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 4.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 4.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
- 4.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.10. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



Fls. n.º 54

Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 $TX = Percentual da taxa anual = 6%$
----------	---------------------	---

- 5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail emslicitacao@gmail.com.
- 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



Fls. n.° 65 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 6.1. Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos produtos;
- 6.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 6.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas:
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 6.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 6.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 6.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.



Fls. n.° 66 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.18. Entrega, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 6.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos.
- 6.20. Os produtos deverão ser de excelente qualidade.
- 6.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 6.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 7.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 7.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos produtos do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.9. Aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.10. Solicitar a substituição imediata de produto que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 7.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.



Fls. n.° 67 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

7.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preco, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no aviso e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 10.1.2. O fornecimento dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



Fls. n.º

Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ N° 01.620.056/0001-01

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

- 12.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao aviso e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 12.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 12.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 12.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugnálo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 – Câmara Municipal de Satubinha

FUNÇÃO: 01 – Legislativa

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa

PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Fls. n.° ______ 69 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



Fls. n.° 70 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. GARANTÍA DOS SERVIÇOS

- 17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.
- 18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- 18.1. O ÁVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 18.1.1. Habilitação jurídica;
- 18.1.2. Qualificação Técnica;
- 18.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Proc. n.º <u>020201/2024</u>

Rubrica: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução nº 05/2023 de 05 de junho de 2023.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.
- 20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



Fls. n.º 72 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica: ___

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Satubinha Satubinha – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1.	Proponente:
	Razão Social:
	CNPJ:
	Endereço:
	E-mail:
	(DDD) Telefone: ()
2.	Representante legal que assinará o contrato:
	Nome:
	Cédula de identidade/órgão emissor:
	CPF:
	Cargo/Função:
	E-mail:
	(DDD) Telefone: ()
	×
3.	Proposta de Preços: R\$
	Valor global: R\$ ().

4. planilha com quantitativos e preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



73 Proc. n.º <u>020201/2024</u>

Rubrica: _

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

				Total R\$
5.	Prazo de validade da pro	posta:		
6.	Prazo de entrega:			
7.	Condições de pagamento);		
8.	Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil,	Agência:		
nacion traball	Declaramos qu nal (Real – R\$), já inclu nistas, comerciais e quaisq	ídos todos os tribut	os (impostos e	foram cotados em moeda taxas), encargos fiscais, o objeto da licitação.
		(), de	de	
			7	
		(1	
		P		
		7		
Allen				
1				
	/			



Rubrica: _

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX ANEXO III "MODELO DE DECLARAÇÕES"

À
Câmara Municipal de Satubinha
Satubinha – MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX

A Empresa (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

- Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA
- 1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possúi, como sócio, servidor ou dirigente ______, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado
- 3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO IIII e IV do art.1º e no INCISO IIII do art.5º da Constituição Federal.
- 4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação
- 4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto
- 5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº _____/20XX e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



Rubrica: ____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4°, §2°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____de____de 2024.

Assinatura do Representante Legal



Proc. n.º 020201/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE

SI FAZEM A CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX ANEXO IV "MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº XXXXXX/20XX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX

	MUNICIPAL	DE	SATUBINHA/MA e A
	EMPRESA		
			1
Por este instrumento particular, a CÂMARA N	1UNICIPAL D	E SA	TUBINHA - MA, através
da CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA,			
65.716-000, Satubinha - MA, inscrita no Cl			
representada pelo(a) Sr(a)			
e do CPF nº		Y	, a seguir denominada
CONTRATANTE, e a empresa	situada	na	inscrita no
CNPJ sob o nº	neste ato	rep	resentada pelo(a) Sr.(a)
, portador(a) da cédula	de identidade	n°.	do CPF n°
, a seguir denominada CONT	RATADA ac	ordar	n e justam firmar o presente
Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim c	omo pelas cláu	ısulas	a seguir expressas:
	Service Control of the Control of th		
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	ye.		

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 2.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão



Fls. n.° 77 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: ___ <

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

- 2.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 2.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 2.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
- 2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS PRODUTOS

 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto entregue, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Itam	Descrição	Unid.	Quant.	Marca -	Preços R\$	
Item		Onia.			Unitário	Total

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Fls. n.º Proc. n.º 020201/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios: N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = 0,00016438 = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---

- 4.13.O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.
- 4.13.1. Banco:
- 4.13.2. Agência:
- 4.13.3. Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha - MA, classificada conforme abaixo especificado:

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente

classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Fls. n.° 20 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para fornecimento dos produtos, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Intervir ou interromper o fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência:
- 8.1.9. Receber os produtos executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.



Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

8.2. <u>Caberá à CONTRATADA</u>, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 8.2.1. Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos produtos objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos produtos;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

Fls. n.º Sg Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.11.1.Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os produtos que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido:
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os produtos deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos produtos decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos produtos dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



Fls. n.° <u>83</u> Proc. n.° <u>020201/2024</u>

Rubrica: ___

ATURINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos produtos sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatoria de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Împedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



Fls. n.° 84 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 9.3.As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



Fls. n.º <u>85</u> Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2.A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1.A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1.O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº 05/2023 de 05 de junho de 2023, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.



CÂMARA	MUNICIPAL	DE SATUBINHA	- MA
CHIMARA	MUNICIPAL	DE SMI ODIMIN	- 11114

Fls. n.º <u>\$6</u> Proc. n.º <u>020201/2024</u>

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620,056/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1.Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CONTRATADA:
Contratante
Nome:
CITII
2000



Fls. n.° <u>\$7</u> Proc. n.° <u>020201/2024</u>

Rubrica: __

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX ANEXO V

"MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO"

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº	
(Regulamentada pela Lei nº 14.133/2021)	

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/20XX

					600	43
À						
CNPJ n°:						
	eto:					
ATT.						
Sr(a)						
MD						
Prezado(a) senho	or(a),					
1. Autorizam	os a realização de				, vi	sando a
				conforme	item	(ns) e
quantidade	(s) indicado(s) abaixo.					
2. Prazo de en	o Termo de Referência do AV ntrega:		nsa de Li	enação aem	ia iden	mcada.
Item	Descrição do objeto	Unid.	Ouant	Preço		reço
Tient	Descrição do objeto	Ond.	Quant.	Unitário (R\$)		otal R\$)
1				Valor total		
Observação.					11/20	
4. Local da er	ntrega:					
5. A nota fisc faturas/nota bem como	eal deve ser apresentada disc as fiscais deverão vir acomp atestadas pelo(a) servidor(a) revistas no contrato nº	oanhadas da i que recebeu	respectiva	ordem de	fornec	cimento,



Proc. n.º <u>020201/2024</u>

Rubrica: __

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

5.	O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
5.1.	Banco:
5.2.	Agência:
6.3.	Conta-corrente:
7.	Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº XXX/20XX, bem como o Termo de Referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8.	Observação(ões):
	Satubinha – MA, de
A	



Fls. n.º 89 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº XXX/20XX

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº XXX/20XX, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em XX de XYYX de

XXXX

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara Municipal CPF nº 047.121.993-26 RG nº 27390446



Fis. n.° 90 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PARECER JURÍDICO 02020101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020201/2024

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, \$1°, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Câmara Municipal de Satubinha - MA, acerca da contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 020201/2024, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1°, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento



Fis. n.º 91 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Run Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. §1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica." "Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

exigidos".

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos



Fls. n.° 92 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do Presidente da Câmara, e considerando que o objeto requisitado é importante para a cidade, faz-se necessário a realização da contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, trazendo dessa forma a realização dos serviços.

Devidamente instruído, o processo fora remetido à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a realização dos serviços ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do procedimento é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras;



Fls. n.º 93

Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) em outros serviços e compras.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

compresnde os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



Fls. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o
caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos
exigidos".

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), são forçosos concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a



Fis. n.º 95 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos produtos se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3°, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas.

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II -



Fls. n.º 96 Proc. n.º 020201/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1°, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteíro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1° Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.



Fls. n.º <u>97</u> Proc. n.º <u>020201/2024</u>

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1° de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa - ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele - o que não é o caso.

Tem-se, assim, que a Lei nº 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Então, se a Lei está vigente, portanto, ela pode ser aplicada. Ademais, a própria Lei estabelece que "até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso" (art. 191).

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal - ainda que implícita -, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei n° 14.133/2021.





Fls. n.° 98 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: <

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que conterá informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

Será, também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública - à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais - para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei Revogada de nº 8.666/1993.

Nesse entendimento, diante da interpretação sistemática das normas que exigem a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, chego à conclusão de que: enquanto não for criado referido Portal, e/ou implementado o referido portal, a publicidade dos atos e contratos se dará por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública; e a publicação no Portal somente será condição para eficácia dos contratos após a sua efetiva criação.

Outrossim, podemos ainda balizar o nosso entendimento para aplicação imediata da Lei trazendo à tona o argumento lógico-jurídico, ou seja, não há sentido jurídico em vincular a vigência e a eficácia de uma Lei à criação de um banco de dados informatizado, que se presta a uma finalidade - conferir publicidade aos atos - que pode ser atingida por outros meios jurídicos legítimos e válidos.





Fls. n.º 99 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica: 337

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso contrato.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no Art. 53 da Lei 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (Artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do



Fls. n.º 100

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

Satubinha - MA, 15 de janeiro de 2024.

Camula C Pires CAMILA CARVALHO PIRES OAB/MA N° 11.912



Fls. n.º AOJ

Proc. n.º 020201/2024

Rubrica: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 02/2024

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 18 de janeiro de 2024

2024

HORA: Até às 14h:00min (quatorze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do Aviso da Dispensa de Licitação nº 02/2024, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro de

JOSUE SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal

CPF n° 047.121.993-26

RG nº 27390446



Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 02/2024

"ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021"

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.620.056/0001-01, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 05/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
- 1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020202/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA:18 de janeiro de 2024

HORA: Até às 14h:00min (quatorze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, na Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.
- O valor global estimado para contratação é de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
- 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO



Fls. n.º 103 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o subitem 13.1.1 deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 6 deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1.O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Satubinha – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





Fls. n.° <u>104</u> Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: 450

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitálos a seu exclusivo critério.
- Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1.A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de email: cmslicitacao@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 02/2024; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1.As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:



Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Razão Social:	Razão Social:
CNPJ no:	CNPJ n°:
Endereço:	Endereço:
À	À
Câmara Municipal de Satubinha	Câmara Municipal de Satubinha
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP:	Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP
65709-000, Satubinha – MA.	65709-000, Satubinha – MA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
Envelope 1 - "Proposta de preços"	Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

- 5.1.2.2.O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.
- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 5.5.2.2.A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.5.2.3.Prazo de fornecimento dos produtos objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.5.2.4.Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5.Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PRECO GLOBAL".
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.
- 5.11. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Câmara Municipal.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de



Fls. n.º 107 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 6.1.2.1.É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI; ou
- 6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



Fls. n.º //68 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 6.3.1.1.O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.3.2.1.Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;
- 6.3.2.2.A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Aviso, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.
- 6.4.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Aviso, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram entregues os produtos.
- 6.4.3. A Câmara Municipal de Satubinha (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s),





Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV da Lei 14.133);
- 6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
- 6.6.1.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.6.1.2.o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



Rubrica: ____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.
- 6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
- 6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.6.6.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.6.6.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Os documentos referidos no item 6.2 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preco global, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.



Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



Fls. n.º /12 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail emslicitação@gmail.com.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA

0101 - Câmara Municipal de Satubinha

FUNÇÃO:

01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO:

122 – Administração Geral 0001 – Ação Legislativa

PROGRAMA: PROJETO ATIVIDADE:

2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12. DO CONTRATO

- 12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



Fls. n.° 113 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: ____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 13.1.2. O fornecimento dos produtos é de responsabilidade da contratada;
- 13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ N° 01.620.056/0001-01

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 16.1. <u>Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:</u>
- 16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabiveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



Fls. n.º 115

Proc. n.º 020201/2024

Rubrica: 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.
- 16.2. <u>Caberá à CONTRATADA</u>, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de <u>Referência</u>:
- 16.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos produtos;
- 16.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o



Fls. n.° 116 Proc. n.° 020201/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

- 16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.13. Substituir os produtos que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.17. Os produtos deverão ser de excelente qualidade.
- 16.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos produtos decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

Fls. n.° 117 Proc. n.° 020201/2024

Bubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da entrega dos produtos da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620,056/0001-01

- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Rubrica: ___

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 18.5. O foro da cidade de Pio XII/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Satubinha, na sala do Setor de Licitação, situada à Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo email cmslicitacao@gmail.com.



Fls. n.° 120

Proc. n.º 020201/2024

Rubrica: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ N° 01.620.056/0001-01

19. ANEXOS

- 19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:
- 19.1.1. Anexo I Termo de Referência.
- 19.1.2. Anexo II Modelo de Proposta.
- 19.1.3. Anexo III Modelo de Declarações.
- 19.1.4. Anexo IV Minuta do Contrato.
- 19.1.5. Anexo V Minuta da Ordem de Fornecimento.

Satubinha – MA, 15 de janeiro de 2024

JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal

CPF n° 047.121.993-26 RG n° 27390446



Fls. n.° 121 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: _

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO № 02/2024 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. A contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível diesel S10 surge como uma decisão estratégica para atender às demandas operacionais da nossa organização, proporcionando diversos benefícios e alinhando-se aos nossos objetivos de eficiência, sustentabilidade e qualidade.
- 2.2. Em resumo, a contratação de uma empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 é uma estratégia essencial para potencializar a eficiência, economia e qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Satubinha
- 2.3. Em virtude desses pontos, a contratação de uma empresa para o fornecimento de diesel S10 emerge como uma decisão estratégica que visa não apenas atender às necessidades operacionais imediatas, mas também posicionar nossa organização como referência em práticas sustentáveis e eficientes no uso de recursos.

3. DO VALOR:

- 3.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
- 3.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Precos do Objeto:

ITEM	PRODUTO	OTD	LIND	VALOR	
	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT.	TOTAL
1	Diesel S10	8800	Lts	R\$ 6,80	R\$ 59.840,00

4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 4.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.



Rubrica: ___

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 4.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 4.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
- 4.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.10. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



CAMARA MUNICIPAL DE SATI	UBINHA - M	A
--------------------------	------------	---

Fls. n.º 123

Proc. n.º <u>020201/2024</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail emslicitacao@gmail.com.



Fls. n.° 124 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: ____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos produtos;
- 6.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 6.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 6.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 6.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 6.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.



Fls. n.° 425 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.18. Entrega, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 6.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos.
- 6.20. Os produtos deverão ser de excelente qualidade.
- 6.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 6.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 7.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 7.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos produtos do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021:
- 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.9. Aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- Solicitar a substituição imediata de produto que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 7.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



Fls. n.° /25 Proc. n.° 020201/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

7.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preco, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no aviso e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 10.1.2. O fornecimento dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

Fls. n.º 127 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao aviso e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 12.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 12.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 12.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA

0101 - Câmara Municipal de Satubinha

FUNÇÃO:

01 – Legislativa

SUB FUNÇÃO: PROGRAMA:

122 – Administração Geral 0001 – Ação Legislativa

PROJETO ATIVIDADE:

0001 – Ação Legislativa

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.





Fls. n.° 128 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: ___

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.



Fls. n.° 129 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.

18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 18.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 18.1.1. Habilitação jurídica;



Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 18.1.2. Qualificação Técnica;
- 18.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução nº 05/2023, de 05 de junho de 2023.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.
- 20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



CARADA	MILIMICIDAL	DE SATUBINHA - MA	
CHIVIARA	MUNICIPAL	DE SATUDINHA - IVIA	

Fls. n.º <u>131</u> Proc. n.º <u>020201/2024</u>

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Satubinha Satubinha – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

Prezado senhor.

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1.	Proponente:
	Razão Social:
	CNPJ:
	Endereço:
	E-mail:
	(DDD) Telefone: ()
2.	Representante legal que assinará o contrato:
	Nome:
	Cédula de identidade/órgão emissor:
	CPF:
	Cargo/Função:
	E-mail:
	(DDD) Telefone: ()
3.	Proposta de Preços: R\$
	Valor global: R\$ ().

4. planilha com quantitativos e preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



Proc. n.º 020201/2024

Rubrica: _

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

		Total R\$
5.	Prazo de validade da proposta:	
6.	Prazo de entrega:	
7.	Condições de pagamento:	
8.	Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil, Agência:	
moeda fiscais, licitaçã	Declaramos que os preços unitários e total dos itens nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes o.	e taxas), encargos
	de de de	



Fls. n.º <u>133</u> Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO № 02/2024 ANEXO III "MODELO DE DECLARAÇÕES"

À
Câmara Municipal de Satubinha
Satubinha – MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A Empresa (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

- Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA
- 1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente ______, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado
- 3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO IIII e IV do art.1º e no INCISO IIII do art.5º da Constituição Federal.
- Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação
- 4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto
- 5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº _____/20XX e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ N° 01.620.056/0001-01

6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4°, §2°, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE

MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA e A

SI FAZEM A CÂMARA

Rubrica: 450-

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 ANEXO IV "MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº XXXXXX/20XX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, situada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro,
Cep 65.716-000, Satubinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.620.056/0001-01, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº
e do CPF nº a seguir denominada
CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita
no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
, portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº
presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

ENTRE

EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.



Fls. n.° <u>136</u> Proc. n.° <u>020201/2024</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 2.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 2.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 2.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 2.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
- 2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS PRODUTOS

 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto entregue, pelo prazo de validade.



Fls. n.° 137 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: 452

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Item	Dogorioão	Unid	Unid. Quant.	Marca -	Preços R\$	
	Descrição	Onia.			Unitário	Total

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Fls. n.º <u>138</u> Proc. n.º <u>020201/2024</u>

Rubrica: 45

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.11.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

- 4.13.O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.
- 4.13.1. Banco:
- 4.13.2. Agência:
- 4.13.3. Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.	O	presente contrato	iniciar-se-á na	a data	de sua	assinatura e terá	vigência até	de
	().						

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. <u>Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo</u> de Referência:
- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s):
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para fornecimento dos produtos, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Intervir ou interromper o fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021:
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência:
- 8.1.9. Receber os produtos executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto entregue de forma inadequada;



Fls. n.° <u>140</u> Proc. n.° <u>020201/2024</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 8.2.1. Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos produtos objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos produtos;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários:
- Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1.Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os produtos que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido:
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os produtos deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos produtos decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.



Fls. n.° 142 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: ____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos produtos dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos produtos sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida:
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Fls. n.° 143 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: ____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3.As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.9.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2.A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1.A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ÂMARA	MUNICIPAL	DE SATUBINHA	- MA
MILITARIA	MONION AL	DE OUI ODUMIN	1 - 1111

Fls. n.° <u>J45</u> Proc. n.° <u>020201/2024</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

12.1.O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº 05/2023, de 05 de junho de 2023, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1.Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Satubinha – MA,	de de
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Câmara Municipal de Satubinha Sr(a)	Contratante Sr(a).
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF nº	Nome:



Fls. n.º 146 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 ANEXO V

"MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO"

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº (Regulamentada pela Lei nº 14.133/2021)	
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024	
À	

À Empi	resa:
CNP.	J nº:
Ende	reço completo:
ATT.	· ·
	Autorizamos a realização de, visando a, conforme item(ns) e
	quantidade(s) indicado(s) abaixo.
1.1.	A(s) especificação(ões) do(s) produto(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no Termo de Referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.
2.	Prazo de entrega:
3.	Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
				Valor total	

Observação.

- Local da entrega: ______
- A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os produtos. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produtos(s), acompanhada das



147 Fls. n.º

Proc. n.º 020201/2024

Rubrica: _

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	certidões previstas no contrato nº
6.	O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
6.1.	Banco:
6.2.	Agência:
6.3.	Conta-corrente:
7.	Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 02/2024, bem como o Termo de Referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8.	Observação(ões):
	Satubinha – MA, de de
	Câmara Municipal de Satubinha Sr(a)



Fls. n.° 148 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DISPENSA Nº 02/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº 02/2024, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro de

2024

JOSUE SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal CPF nº 047.121.993-26

RG nº 27390446



Fls. n.º Proc. n.º 020201/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024

ART. 75. INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha -MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha - MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: cmslicitacao@gmail.com. O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com.

Satubinha – MA, 15 de janeiro de 2024.

JOSUE/\$ILVA FRANKLIN Presidente Câmara Municipal CPF nº 047.121.993-26

RG nº 27390446

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Nome:



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016
LEGISLATIVO



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 550 / 2024 :: SEGUNDA, 15 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

	SUMÁRIO	CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
DESCRIÇÃO		Folha ASO	Página
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		Rubrica #	1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha -MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha - MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em teis ou pelo E-mail: cmslicitacao@gmail.com. O tarraviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com. Satubinha - MA, 15 de janeiro de 2024. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de

empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha -MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha - MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: cmslicitacao@gmail.com. O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: emslicitacao@gmail.com. Satubinha - MA, 16 de janeiro de 2024. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7098d4c14a55522bfed8421dfcf000b9fbce433c PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



Página 2 de 3

deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha - MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: cmslicitacao@gmail.com. O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com. Satubinha - MA, 16 de janeiro de 2024. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

ST WAS A CH INCHY	ICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02021	1/2024
Rubrica	Ais :

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

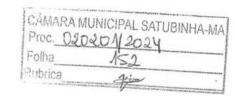
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDERECO:

https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7098d4c14a55522bfed8421dfcf000b9fbce433c PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO







ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO PREFEITO DE SATUBINHA

AV. MATOS CARVALHO, 10, CENTRO SATUBINHA - MA, CEP: 65709-000 Email: prefeiturasatubinha@gmail.com Telefone: (98)98464-3746

ORLANDO PIRES FRANKLIN

PREFEITO

Página 3 de 3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7098d4c14a55522bfed8421dfcf000b9fbce433c PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





DESCRIÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Satubinha, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Exercício: 2024

Nº: 010

SUMÁRIO

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Proc. 020201/2024

Folha

Rubrica

Página

1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha -MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha - MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em di uteis ou pelo E-mail: emslicitacao@gmail.com. O ec. ../aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com. Satubinha - MA, 15 de janeiro de 2024. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha -MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha - MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: cmslicitacao@gmail.com. O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com. Satubinha - MA, 16 de janeiro de 2024. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA CNPJ: 01.620.056/0001-01

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ttps://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diario/aviso-de-dispensa-de-licitacao-010





DIÁRIO OFICIAL ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Satubinha, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Exercício: 2024

Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara
Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços
deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18
de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal
de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, : 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às
14h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: emslicitacao@gmail.com. O edital/aviso e anexos da Dispensa
de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às
12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo
(www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados
ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com .
Satubinha - MA, 16 de janeiro de 2024. Josué Silva Franklin,
Presidente da Câmara Municipal.

	The state of the s	
CHIVIARAM	UNICIPAL SATUBINHA-I	ИA
Proc. 021	1201/2024	Siller
Folha	154	_
Rubrica	492	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA CNPJ: 01.620.056/0001-01

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO ttps://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diario/aviso-de-dispensa-de-licitacao-010



D LOA

@ VOLTAR

Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

O, Portal da Transparência

© E-si) Contraste A+

ch Mapa do site A A.

A Acessibilidade 回

BUSCAR NO SITE ď

SERVIDORES TRANSPARÊNCIA LINKS ÚTEIS FALE CONOSCO OUVIDORIA A CÁMARA → SESSÕES → VEREADORES NOTÍCIAS → PUBLICAÇÕES → INEXIGIBILIDADE Œ

HOME/ LICITAÇÕES & CONTRATOS / 020202 020202 20242024

E TRANSPARÊNCIA - CÂRAMA DE SATUBINHA

(iii) Oránio Official 是 Servidores Perguntas e Respostas @ Portarias Leis Estaduais Licitações & Contratos Leis Municipais C PPA Orçamentária / Financelra Decretos Legislativos D RGF 🎓 Transparência ☼ Legislações 007 0

(<) LICITAÇÃO & CONTRATO

■ DADOS DETALHADOS

Procedimento

N° PROCESSO: 020202

ANO PROCESSO: 2024

critério: Menor Preço

REGIME EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global

VALOR ESTIMADO: R\$ 59.840,00

PROCEDIMENTO: DP - Dispensa

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020201/2024
Folha JSS
Rubrica JS

овјето:

A Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Combustível Diesel 510 Com O Objetivo De Atender A Câmara Municipal De Satubinha - MA.

■ Contrato

N° PROCESSO: 020202

ANO PROCESSO:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.840,00

objeto:
A Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Combustível Diesel S10 Com O Objetivo De Atender A Câmara Municipal De Satubinha – MA.

Aviso De Dispensa N 02 24 Combustive

⊗ Axenos

NOTÍCIAS MAIS ACESSADAS! (98)98449-9496 CANAIS DE COMUNICAÇÃO Q Fale Conosco

Projeto cria linha de crédito para descendente de agricultor familiar comprar terra

Avanços na Educação de Satubinha

Duvidoria

(E-sir

0

0

NDS SIGA Sjer

Rua Humberto de Campos, Nº 10 - Centro. Cep: 65709-000 Satubinha - Maranhão

Q ENDEREÇO

A CÁMARA

Segunda à Sexta das 08:00H às 12:00H.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

DIÁRIO OFICIAL LICITAÇÕES

LINKS ÚTEIS LEIS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02020/12024
Folha 156
Rubrica 45

TRANSPARÉNCIA

Copyright © 2024 Cârama de Satubinha - Todos os direitos reservados.



Fls. n.° /57 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ N° 01.620.056/0001-01

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 020201/2024, Dispensa de Licitação nº 02/2024, as publicações do aviso de dispensa de licitação nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial Município DOM, em 15 de janeiro de 2024 (https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diariooficial);
- Site Oficial desta Câmara Municipal Portal da Transparência em 15 de janeiro de 2024 (https://www.cmsatubinha.ma.gov.br); e
- Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em 15 de janeiro de 2024, no endereço: Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA.

Satubinha - MA, 15 de janeiro de 2024.

JOSUF SILVA FRANKLIN Presidente Câmara Municipal CPF nº 047.121.993-26 RG nº 27390446



Fls. n.° /52 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO "SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO"

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no Portal Oficial deste Poder Legislativo Municipal (www.cmsatubinha.ma.gov.br), conforme determina a Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 005/2023, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA.

Satubinha - MA, 15 de janeiro de 2024.

JOSUE SILVA FRANKLIN Presidente Câmara Municipal CPF nº 047.121.993-26 RG nº 27390446



Fls. n.° /59 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: 4500

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO "QUADRO DE AVISOS"

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no **Quadro de Avisos** desta Câmara Municipal de Satubinha – MA, localizada no endereço: a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 005/2023, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 18 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA.

Satubinha - MA, 15 de janeiro de 2024.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente Câmara Municipal CPF nº 047.121.993-26

RG nº 27390446



Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
Nesta

Senhor Presidente,

AUTORIZO V. Sra. a realizar o Processo de Dispensa de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 020201/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Satubinha - MA, em 15 de janeiro de 2024.

JOSUM SILVA FRANKLIN Presidente Câmara Municipal CPF nº 047.121.993-26 RG nº 27390446



Fls. n.º Proc. n.º 020201/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

ENCERRAMENTO: 18 de janeiro de 2024 ÀS 14h:00min (quatorze horas).

⊘DOCUMENTAÇÃO (A) PROPOSTA

Os envelopes mencionados foram recebidos, no dia 18 / 0 / 2024 às 1 : 5

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:	CIENTE / REPRESENTANTE DO PROPONENTE:
Jos & War Carp de Magil	



Fls. n.º 162 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente, junto aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020201/2024, na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024, a PROPOSTA DE PREÇOS, apresentado pela empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, para o processo acima identificado.

Satubinha - MA, em 18 de janeiro de 2024.

Son de flores langues de misquite JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Agente de Contratação CPF nº 622.901.023-26



R.N.CARVALHO AZEVEDO LTDA - CNPJ nº 08.889.195/0001-84

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA	MUNICIPAL SATU	JBINHA-MA
Proc0.	20201/2024	
Folha	163	
Rubrica	gyp	

À Câmara Municipal de Satubinha Satubinha – MA.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO № 02/2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: R. N. CARVALHO AZEVEDO LTDA

CNPJ: 08.889.195/0001-84

Endereço: Estrada Povoado Bom Tempo Zona Rural

E-mail: admpostonogueira@gmail.com

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: RAIMUNDO NONATO CARVALHO LTDA

Cédula de identidade/órgão emissor: 038012777200094 SSP/MA

CPF: 204.502.733-34

Cargo/Função: Proprietário

E-mail: admpostonogueira@gmail.com

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

4. Planilha com quantitativos e preços

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Diesel S10	Lts	8.800	R\$ 6,80	R\$ 59.840,00

- 5. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 6. Prazo de entrega: Conforme Aviso de Dispensa

POSTO NOGUEIRA

POVOADO BOM TEMPO, SN – ZONA RURAL – SATUBINHA-MA

CEP: 65709-000 – CNPJ: 08.889.195/0001-84

Email admpostonogueira@gmail.com



R.N.CARVALHO AZEVEDO LTDA - CNPJ nº 08.889.195/0001-84

7. Condições de pagamento: Conforme Aviso de Dispensa

8. Dados Bancários:

Conta Corrente: 57962-9

Agência:2954-8 Banco: DO BRASIL

R N CARVALHO AZEVEDO LTDA



Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Satubinha-MA, 18 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARVALHO

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO:20450273334 Dados: 2024.01.18 09:00:36 -03:00*

RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO

CPF nº 204.502.733-34 Sócio/Proprietário



Fls. n.º 165 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, junto aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020201/2024, na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentado pela empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, para o processo acima identificado.

Satubinha - MA, em 18 de janeiro de 2024.

José de RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Agente de Contratação CPF nº 622.901.023-26

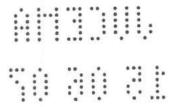
CÂMA	RA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc	020201/2024
Folha	166



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo Ministério da Indústria, do Comércio Secretaria de Comércio e Serviços

Unita		-LX	عرد					1			
ubrica	47-RI	EQ	U	E	RII	VIP!	VI.	b	D	E	EMPRESÁRIO
						0.0					

NUMBERO DE IBENTINO	acto no o	COURTS OF THE								Folhas 1	
NÚMERO DE IDENTIFIC		EWISTRO DE EI	MPRESA	NIRE DA SEDE		The state of the s		comente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESARI	D (complete	sem abreviatur	as)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ALISSON FE	RNAN	DO NOGI	JEIR/	DE MORAES	S		• • •				
BRASILEIRA	4					SOLTEIRO					
M 🖾 F		REGINE DE BI				OOLI	-1110				
BENEDITO JO		XXXXXXX	XXXXX	×		(måe)					
NASCIDO EM (data de na		MORAE					DE FATI	MA NOGUEIRA DE	MO	RAES	
18/12/1977			14	305993-9		SSP	(4	MA	1000	(número)	
MANCIPADO POR Iform	e no case	de manor)		1 001		IVIA	1	8960991368			
OMICILIADO NA ILOGI		iv. etc)									
RUA ZEZICO	COST	A								MERO 11E	
OMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	·			BAIRROIDISTRITO				CEP		CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso ca junta Comercial)	
UNICIPIO			12-39	CENTRO				65706000		002519	
OLHO D'AGU	JA DAS	CUNHAS	3		_				UF I N	1A	
eclara, sob as utro registro d	penas d e empre	a lei, não sário e re	estar i	mpedido de ex	RCIAL DO	dade empre	sária, qu	ie não possui	1	75.7	
DDIGO DO ATO	DESC	FIÇÃO DO ATO	3	- STATE OF THE	TOTAL DO	CÓDIGO DO EVI		DESCRIÇÃO DO EVENTO			
080 DOIGO DO EVENTO		SCRIÇÃO				XXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX			
xxxxxxxxxxx		XXXXXXXXX				XXXXXXXXXX	0.000	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
A F NOGUEI	RA DE	MORAES				T. HARAGA	00000	1 000000000000			
GRADOURD (nus.ev. et											
AVENIDA VEN		GOMES								MERO	
MPLEMENTO			1	BAIRROIDISTRITO				CEP	20	CODIGO DO MUNICIPIO	
(XXXXXXXXXXXXXX				CENTRO				65716000		(Uso da junta Comercial) 002529	
PAULO RAMO	S			I MA	I BRAS	SIL		LETRONICO IE-MAIL)			
O.000,00				APITAL - (por extenso			Sangra	lucena10@bol.com	1.Dr		
DIGO DE ATIVIDADE	DESCRICA	D DO OBJETO	INQU	ENTA MIL RE	AIS						
ONÓMICA (cnae fiscal)			ADE I	STA DE COM	DUCTOR						
vidade Principal	COIVII	- CUUV	455 - 1	SIAIR	JIE ICANIT	E.C.		S AUTOMOTORES	5		
1731800	UTON	IÇOS DE IOTORES	MAN	UTENÇÃO E	REPARA	ÇÃO MECA	NICA D	E VEICULOS A			
732600				SIMILARES							
520001											
611201						NUDE	~	VODELENG	-		
XXXXXXXXXX					43	NIRE		ATC)		
XXXXXXXXXX					##21	10153340)##	#@2110153	340	1@#	
	1000										
a per appointed mental and	AUES	NUMERO		RIÇÃO NO ENPJ	TRANSFER	NCIA DE SEDE O	DE OUTRA	ur ur		USO DA JUNTA COMERCIAL	
A DE INICIO DAS ATIVID		- Schroen							- 1	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO 1-sim	
A DE INICIO DAS ATIVID 5/06/2007	O Francis	XXXX			XXXXXX	XXXXXXX		xx	_ 1	GOVERNAMENTAL 2 2000	
A DE INICIO DAS ATIVIS 5/06/2007 NATURA DA FIRMA PEL	O EMPRES	1			XXXXXX	XXXXXXX		xx		CONTRACTOR OF THE	
A DE INICIO DAS ATIVIDOS 5/06/2007 NATURA DA FIRMA PER A F No	O EMPRES	1	prosenta de	nterassistentergorento)	××××××	XXXXXXX		XX		GOVERNAMENTAL 3-030	
0/06/2007 NATURA DA FIRMA PEL OA ASSINATURA	O EMPRES	1	prosenta de	nte/assistente/gorento)		XXXXXXX		XX		GOVERNAMENTAL 3-não	
A DE INICIO DAS ATIVIDO S/06/2007 NATURA DA FIRMA PEL OA ASSINATURA //06/2007		ARIO (ou pelo re	de 400 e	miciassistenteigorento) Monce EMPRESARIO	J xxxxx	oudo	70	queira de	~(COVERNAMENTAL 3-não	
A DE INICIO DAS ATIVIDO 5/06/2007 NATURA DA FIRMA PEL A DA ASSINATURA 5/06/2007 RA USO EXCL	USIVO	DA JUN	TA CO	ente/assistente/gorento) Once EMPRESARIO DISTANO DINTANO DISTANO DISTANO DISTANO DISTANO DISTANO DISTANO DIST	Lew	oudo	79	queiro de	~(GOVERNAMENTAL 3-não	
A DE INICIO DAS ATIVIDO 5/06/2007 NATURA DA FIRMA PEL 5/06/2007 RA USO EXCL FERIDO. USCIQUE E AF	USIVO	DA JUN	TA CO	miciassistenteigorento) Monce EMPRESARIO	Jew	oudo BUGEMA	→ ⊝e	queira de	~(0 00)orals	
A DE INICIO DAS ATIVIDO 5/06/2007 NATURA DA FIRMA PEL A DA ASSINATURA 5/06/2007 RA USO EXCL EFERIDO. UBELIQUE E AR	USIVO	DA JUN	TA CO	ente/assistente/gorento) Once EMPRESARIO DISTANO DINTANO DISTANO DISTANO DISTANO DISTANO DISTANO DISTANO DIST	Jew.	oudo	41	queiro de)orals	
A DA ASSINATURA 5/06/2007 RA USO EXCL EFERIDO. DELIQUE E AF	USIVO Silva Singula	DA JUNI	TA CO	ente/assistente/gorento) Once EMPRESARIO DISTANO DINTANO DISTANO DISTANO DISTANO DISTANO DISTANO DISTANO DIST	Jem	oudo	CERTIF SOB O	queira de)orals	
A DE INICIO GAS ATIVIO 5/06/2007 NATURA DA FIRMA PER 6/06/2007 RA USO EXCL EFERIDO. BELIQUE E AR Wana Marii Juiga Do	JUSIVO Singula Singula Meter 1. 273	DA JUNI	TA CO	ente/assistente/gorento) Once EMPRESARIO DISTANO DINTANO DISTANO DISTANO DISTANO DISTANO DISTANO DISTANO DIST	Jem	oudo	CERTIF SOB O Protoco	COMERCIAL DO ESTADION NÚMERO: 21101533401)orals	
A DE INICIO DAS ATIVIO 5/06/2007 INATURA DA FIRMA PER A DA ASSINATURA 5/06/2007 RA USO EXCL EFERIDO. BELIQUE E AF HVANA MATILI JUIS SEDI- REGISTRO	USIVO Silva Singula	DA JUNI	TA CO	ente/assistente/gorento) Once EMPRESARIO DISTANO DINTANO DISTANO DISTANO DISTANO DISTANO DISTANO DISTANO DIST	Jem	oudo	CERTIF SOB O Protoco	COMERCIAL DO ESTAD CO O REGISTRO EM 15/06. NÚMERO: 21101533401 D 07/021577-4) orals	



CĀMĀF	RA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc	020201/2024
Folha_	167
Rubrica	1990



GOTO TANGER OF LEASE OF LANGE OF LANGE

CAMARAI	MUNICIPAL SATU	BINHA-M
Folha_	168	
Rubrica	902	

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"

ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em 18/12/1977 em Olho D'Agua das Cunhãs — MA, empresário, inscrito no CPF sob o nº 789.609.913-68 e RG nº 14305993-9 SSP/MA, residente e domiciliado na rua Zezico Costa, 115 — Centro — Olho D'Agua das Cunhãs — 65706-000; Empresário com sede no Povoado Bom Tempo, SN — Bom Tempo - Zona Rural — Satubinha — 65.709-000, inscrito na JUCEMA sob o NIRE 2110153340-1 com despacho em 15/06/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.889.195/0001-84; fazendo do uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, uma vez que admitiu o sócio SANDRO BENINE DOS REIS, brasileiro, carioca, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/01/1972 em Nilópolis - RJ, empresário, inscrito no CPF sob o nº 088.272.767-26 e RG nº 02093872002-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Estrada Povoado Bom Tempo, SN — Bom Tempo — Zona Rural — Satubinha - MA — 65709-000.

News .

Passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LTDA, a qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial de S B DOS REIS & CIA LTDA com sede no Povoado Bom Tempo, SN – Bom Tempo – Satubinha – MA – 65.709-000.

CLÁUSULA 2ª: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente do país, sendo que ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866. PROTOCOLO: 191006564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904424930. NIRE: 21201045866. S B DOS REIS 4 CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETĀRIA-GERAL SÃO LUÍS, 23/09/2019 www.empresafacil.ma.gov.br

ANAMA	MUNICIPAL SATUBINHA-N	IA
	0201/2024	ur
Folha	169	_
Rubrica	100	

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"

é detentor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, que já se encontra devidamente integralizada na empresa ora transformada, e o sócio SANDRO BENINE DOS REIS é detentor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, e assim ficando subscrito:

Deimer ?

Alisson Fernando Nogueira De Moraes	.50.000	R\$	50.000,00
Sandro Benine Dos Reis	.50.000	.R\$	50.000,00
Total1	00.000	.R\$	100.000,00

CLÁUSULA 3ª: O objeto social será 4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, 4732600 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES e 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Junho de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866. PROTOCOLO: 191006564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904424930. NIRE: 21201045866. S B DOS REIS & CIA LITDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 23/09/2019 www.empresafacil.ma.gov.br

Proc. 020201/2014
Folha JYO
Rubrica

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"

igualdade de condição e preço o direito a preferência para a aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá ao sócio quotista SANDRO BENINE DOS REIS, com poderes e atribuições de administrar, autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866. PROTOCOLO: 191006564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904424930. NIRE: 21201045866. S B DOS REIS & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÂRIA-GERAL SÃO LUÍS, 23/09/2019 www.empresafacil.ma.gov.br

JAMARAN	IUNICIPAL SATUE	BINHA-MA
Proc. 01	0201/2024	
Folha	17-1	
Rubrica	Agric	

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - Os Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro Bacabal-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866. PROTOCOLO: 191006564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904424930. NIRE: 21201045866. S B DOS REIS & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÂRIA-GERAL SÃO LUÍS, 23/09/2019 www.empressfacil.ma.gov.br

MARAN	MUNICIPAL SATUB!	NHA-MA
	0201/2024	
Folha	172	
Rubrica	AT .	

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"

E por estarem assim justos e contratados vai a presente em via única devidamente assinado pelos sócios.

Satubinha-MA, 16 de Agosto de 2019.

RECONTECTMENTO NO VERSE

Concio Unio

Olimon Jumando Maguetra de Moras

Alisson Fernando Nogueira De Moraes

SAO LUIS-MA

Sandro Benine Dos Reis

Dr. GISON Visa te so Lims Or. GISON Visa te so 4,232 OPF: 307,048,474-34

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866. PROTOCOLO: 191006564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904424930. NIRE: 21201045866. S B DOS REIS & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 23/09/2019 www.empresafacil.ma.gov.br

CÂMARAM	UNICIPAL SATUE	INHA-MA
	0201/2024	
Folha	17-3	
Rubrica	#	

) An. Colum	The ballion of the ballion	ls 7 e e, Rightsterrça - 198) 3333-1155-	HE HEIRA SCIANIES (OUNC COP 65 M SHATE STOLE		vecesses & 2000	m. Pattink s
(ROODODO São Luis Em	Roberto duri	M Nasomento Ju	s) abaixo: IS ******* da verdade mior - Eso \$15,50	rolene grant	Poder J. Tribunal do Ma fercantes de ginna - Fl	distanto de la sustanto de la sustanto con ha merrio de la sustanto de la sustant
	A CANADA STATE OF THE STATE OF			dens	A CUSTE	

000		CONFECOA(S) FIRM	4(8) Por Simelhanca
JOOUY CBSS7	Reconhecimento de From - Francosko	FAJUDICIAL Character Street Character Street	Turbus of Minor

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB N° 21201045866. PROTOCOLO: 191006564 DE 20/09/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904424930, NIRE: 21201045866. S B DOS REIS & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 23/09/2019 www.empressfacil.ma.gov.br

	VICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020	101/2024
Folha	174
Rubrica	BAC



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio

Rubrica BACABAL
REQUERMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃ					•			
			NIRE DA FILIAL (preenche	r somente se ato referente n (Riat)	•			
YOME DO EMPRESÁRIO (co		533401 .						
	NANDO NO	GUEIRA DE MORAES			•			
ACIONALIDADE BRASILEIRA			SOLTEIRO					
EXO	REGIME DE BENS (SE	casado)	Josefeliko					
M X F								
BENEDITO JOS	SE DE MOF	RAES	MARIA DE EA	ATIMA NOGUEIR	A DE MO	DRAFS.		
ASCIDO EM (data de nascim	15.1156	DENTIDADE número	Órgão emissor	UF UF	CPF (número	14 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
8/12/1977 MANGIPADO POR (forme de		43059939	SSP	MA	789.60	9.913-68		
	Communication of Justice	TO TO GROUP OF THE TOTAL						
	RADOURD - rus, av. o	ec.)				NÚMERO		
MPLEMENTO	OSTA	BAIRRO / DISTRITO		ICEP		115		
4		CENTRO		100000	06-000	(Uso da Junta Comercial)		
UNICIPIO DLHO DÁGUA	DAS CLINE	IAC				UF		
						MA		
eciara, sob as Empresário e re	penas da le equer à Junt	ei, não estar impedido de a Comercial do ESTADO	exercer atividade e	mpresária, que na	io possu	i outro registro de		
ÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO				
	ALTERAÇÃ		021	ALTERAÇÃO I	DE DADO	OS		
	DESCRICTO DO EVE		CCDIRO DO EAEMAD	DESCRIÇÃO DO EVENTO				
OME EMPRESARIAL						***		
F NOGUEIRA		ES	ATO			_,		
UA SÃO BEN		#(@20070282269@	#		NÚMERO 01		
OMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (USO OS JUITA COMORGA)		
UNICIPIO		MONTE CRISTO	un Pais	100000	708-000			
			PAIS	CORREIO	ELETRÔNICO (E-MAIL)		
ÃO LUIS GON	NZAGA DO	MARANHÃO	MA E	RASIL				
NOR DO CAPITAL - RS		VALOR DO CAPITAL (por extenso)		RASIL				
R\$ 50.0	00,00	CINQUENTA MIL RE		RASIL				
RS 50 0 ODIGO DE ATIVIDADE CONÓMICA (CINAE FISIA)		CINQUENTA MIL RE		BRASIL				
RS 50 0 DDIGO DE ATIVIDADE CONÔMICA (GNAE FISCA)	000,00	VALOR DO CAPITAL (por essenso) CINQUENTA MIL RE.	AIS		ТОМОТ	ORES		
RS 50 0 CONCOMENTAL - RS CONCOMENTAL FISCHS INVARIANT FISCHS INVARIANT FISCHS A731-8/00	000,00	CINQUENTA MIL RE	AIS		ТОМОТ	DRES _		
RS 50 0 DDIGO DE ATIVIDADE CONDECTA (CONSE Frisca) Windood principal 4731-8/00	000,00 DESCRIÇÃO DO COMERO	VALOR DO CAPITAL (por essenso) CINQUENTA MIL RE.	AIS MBUSTIVEIS PAR		ТОМОТ	DRES		
RS 50 0 CONSTRUCTOR CONSTRUCTOR 4731-8/00 Ividedes secundárias	COMERC	VALOR DO CAPITAL (por essenso) CINQUENTA MIL RE DEBIRTO CIO VAREJISTA DE COI	AIS MBUSTIVEIS PAR BRIFICANTES	A VEICULOS AU				
RS 50 0 DDIGO DE ATIVIDADE CONOMIC (CHAE FISCH) Widedes secundárias 4731-8/00 Widedes secundárias 4732-6/00 4520-0/01	COMERCE SERV DE	VALOR DO CAPITAL (DOI ESCENSO) CINQUENTA MIL RE COMETO CIO VAREJISTA DE COM CIO VAREJISTA DE LUB E MANUTENÇÃO E REP	AIS MBUSTIVEIS PAR BRIFICANTES	A VEICULOS AU				
RS 50 0 ODIGO DE ATIVIDADE CONOMICA (CORAE Fracia) Invidence principal 4731-8/00 Invidence procurdárias 4732-6/00 4520-0/01 5611-2/01	COMERC SERV DE	VALOR DO CAPITAL (POY EXCRETO) CINQUENTA MIL RE CIO VAREJISTA DE COM CIO VAREJISTA DE LUB E MANUTENÇÃO E REP RANTES E SIMILARES	AIS MBUSTIVEIS PAR BRIFICANTES ARAÇÃO MECAN	A VEICULOS AU ICA DE VEICULO				
RS 50 0 ODIGO DE ATIVIDADE CONOMICA (COAZE Fracia) Invidade principal 4731-8/00 Ividades proundárias 4732-6/00 4520-0/01 5611-2/01	COMERC SERV DE	VALOR DO CAPITAL (por escenso) CINQUENTA MIL RE. CIO VAREJISTA DE COM CIO VAREJISTA DE LUB E MANUTENÇÃO E REP RANTES E SIMILARES	AIS MBUSTIVEIS PAR BRIFICANTES	A VEICULOS AU ICA DE VEICULO	DS AUTO	OMOTORES SO DA JUNTA COMERCIAL PROBACTO 1 1 5 50		
RS 50 0 ODIGO DE ATIVIDADE CONOMICA (CORAE Fracial) Invidade principal 4731-8/00 Invidade principal 4732-6/00 4520-0/01 5611-2/01	COMERCI SERV DE RESTAU	VALOR DO CAPITAL (por extensio) CINQUENTA MIL RE CIO VAREJISTA DE COM CIO VAREJISTA DE LUB E MANUTENÇÃO E REP RANTES E SIMILARES	AIS MBUSTIVEIS PAR BRIFICANTES PARAÇÃO MECAN	A VEICULOS AU ICA DE VEICULO	DS AUTO	OMOTORES SO DA JUNTA COMERCIAL.		
RS 50 0 CODIGO DE ATIVIDADE CONCINENT (CRAFE FISCH) INVIDENT (CRAF	COMERCI SERV DE RESTAU	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL RE CIO VAREJISTA DE COM CIO VAREJISTA DE LUB E MANUTENÇÃO E REP RANTES E SIMILARES RO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 889, 195/0001-84 to representantor assistente gerente; A DE MORAES	MBUSTIVEIS PAR BRIFICANTES PARAÇÃO MECAN	A VEICULOS AU ICA DE VEICULO	DS AUTO	OMOTORES SO DA JUNTA COMERCIAI. IPPOSONTO 1 - SIM		
RS 50 0 DDIGO DE ATIVIDADE CONOMICA (CRARE FISCH) widede principal 4731-8/00 Widedes secundarias 4732-6/00 4520-0/01 5611-2/01 STA DE INICIO DAS ATIVIDA 5/06/2007 SINATURA DA FIRMA PELO A F OC	COMERC COMERC SERV DE RESTAU RESTAU 08.	VALOR DO CAPITAL (por extensio) CINQUENTA MIL RE CIO VAREJISTA DE COM CIO VAREJISTA DE LUB E MANUTENÇÃO E REP RANTES E SIMILARES RO DE INSCRIÇÃO NO CAPU B889 195/0001-84 TO PROPRESARIO	MBUSTIVEIS PAR BRIFICANTES PARAÇÃO MECAN	A VEICULOS AU ICA DE VEICULO	DS AUTO	OMOTORES SO DA JUNTA COMERCIAI. IPPOSONTO 1 - SIM		
RS 50 0 ODIGO DE ATIVIDADE CONOMICA (CONAE Proces) Invidence principal 4731-8/00 Notaces proundarias 4732-6/00 4520-0/01 5611-2/01 ATA DE INICIO DAS ATIVIDA 5/06/2007 SEDINATURA DA FIRMA PELO ATA DA ASSINATURA 17/07/200	COMERC SERV DE RESTAU DE DE COMERCO DECENDA DE COMERCO	VALOR DO CAPITAL (por escenso) CINQUENTA MIL RE CIO VAREJISTA DE COM CIO VAREJISTA DE LUB E MANUTENÇÃO E REP RANTES E SIMILARES PO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 889. 195/0001-84 TO PROPUSENTANDE SANDO RASES LUTA DO EMPRESARIO CULTARON Jeure COLITARON JEURE C	MBUSTIVEIS PAR BRIFICANTES PARAÇÃO MECAN	A VEICULOS AU ICA DE VEICULO	DS AUTO	OMOTORES SO DA JUNTA COMERCIAI. PROSENTO 1. SIM		
ACORDO CAPITAL - RS RS 50 0 ODIGO DE ATIVIDADE CONÓMICA (CRAF FIGUR) INVIDENCE (ATA DE INICIO DAS ATIVIDA 5/06/2007 SSEINATURA DA FIRMA PELO ATA DA ASSINATURA 17/07/200 ARA USO EXCLU DEFERIDO.	COMERCI SERV DE RESTAU DE SCRIÇÃO DO DE SCRIÇÃO DE SCR	VALOR DO CAPITAL (por escenso) CINQUENTA MIL RE CIO VAREJISTA DE COM CIO VAREJISTA DE LUB E MANUTENÇÃO E REP RANTES E SIMILARES PO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 889. 195/0001-84 TO PROPUSENTANDE SANDO RASES LUTA DO EMPRESARIO CULTARON Jeure COLITARON JEURE C	AIS MBUSTIVEIS PAR BRIFICANTES ARAÇÃO MECAN TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE	A VEICULOS AU ICA DE VEICULO FINAL DE GIARA UF	UF US AUTO	OMOTORES SO DA JUNTA COMERCIAI. PROSENTO 1. SIM		
RS 50 0 CODIGO DE ATIVIDADE CONÓMICA (CRAF PIGER) (CRAF	COMERCE SERV DE RESTAU DO ON TO ON T	VALOR DO CAPITAL (por extensio) CINQUENTA MIL RE COLLETO CIO VAREJISTA DE COM CIO VAREJISTA DE LUB E MANUTENÇÃO E REP RANTES E SIMILARES RO DE INSCRIÇÃO NO CAPJ BASO 195/00001-84 TO PROPRISAND TO COMPRESAND TA COMERCIAL AUTENTIC TUÇE	MBUSTIVEIS PAR BRIFICANTES ARAÇÃO MECAN TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE	A VEICULOS AU ICA DE VEICULO FILIAL DE CUPITA UP LILLAL DE CUPITA	UF US AUTO	OMOTORES SO DA JUNTA COMERCIAL PROBACTO 1 1 5 50		
COLIGO DE ATIVIDADE CONÓMICA (CRAF PIGER) (C	COMERCE SERV DE RESTAU ADES MAIME (au p. 2007) SIVO DA JUN ROUIVEISE.	VALOR DO CAPITAL (por extensio) CINQUENTA MIL RE COLIETO CIO VAREJISTA DE COM CIO VAREJISTA DE LUB E MANUTENÇÃO E REP RANTES E SIMILARES RO DE INSCRIÇÃO NO CAPJ 889. 195/00.01-84 10 representante assistente perente) A DE MORAES TA COMERCIAL AUTENTIC JUCE BRITO	MBUSTIVEIS PAR BRIFICANTES PARAÇÃO MECAN TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE THE ATRIPOS JUNTA COMERC. 28 PROTOCOLO: 07/02/22/24 PROTOCOLO: 07/02/22/24 PROTOCOLO: 07/02/22/24	A VEICULOS AU ICA DE VEICULO FINAL DE CURRA UP PLANTA DE CURRA UP AL DO ESTADO DO MAP STRO E MOSINGI/2007 10702822099	OS AUTO	OMOTORES SO DA JUNTA COMERCIAI. PROSENTO 1. SIM		
RS 50 0 ODIGO DE ATIVIDADE CONÓMICA (CRAE FIGUR) HIVIDADE (CRAE FIGUR) (CRAE FIGUR) HIVIDADE (CRAE FIGUR) (CRA	COMERCE SERV DE RESTAU ODES MANAGEMENT DE SERV DE D	VALOR DO CAPITAL (por extensio) CINQUENTA MIL RE CIO VAREJISTA DE COM CIO VAREJISTA DE LUB E MANUTENÇÃO E REP RANTES E SIMILARES RO DE INSCRIÇÃO NO CINPJ 889. 195/0001-84 DE MORAES TA COMERCIAL AUTENTIC BITTO BITTO CINQUENTA MIL RE COMERCIAL AUTENTIC BITTO COMERCIAL	MBUSTIVEIS PAR RIFICANTES ARAÇÃO MECAN TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE TRE ARROPO JUNTA COMERC CERTIFICO O REGIO CERTIFICO O REGIO SON O NUMBERO 2	A VEICULOS AU ICA DE VEICULO FINAL DE CURRA UP PLANTA DE CURRA UP AL DO ESTADO DO MAP STRO E MOSINGI/2007 10702822099	OS AUTO	OMOTORES SO DA JUNTA COMERCIAL. IPPROCESTE DE 1. EM J. HÁC OLIVIER MODERICA		
RS 50 0 ODIGO DE ATIVIDADE CONÓMICA (CRAE FIGUR) HIVIDADE (CRAE FIGUR) (CRAE FIGUR) HIVIDADE (CRAE FIGUR) (CRA	COMERCE SERV DE RESTAU NOTE SERV DE RESTAU ROUIVE SE. SIVO DA JUN ROUIVE SE. SINO de SINO d	VALOR DO CAPITAL (por extensio) CINQUENTA MIL RE CIO VAREJISTA DE COM CIO VAREJISTA DE LUB E MANUTENÇÃO E REP RANTES E SIMILARES RO DE INSCRIÇÃO NO CINPJ 889. 195/0001-84 DE MORAES TA COMERCIAL AUTENTIC BITTO BITTO CINQUENTA MIL RE COMERCIAL AUTENTIC BITTO COMERCIAL	MBUSTIVEIS PAR BRIFICANTES PARAÇÃO MECAN TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE THE ATRIPOS JUNTA COMERC. 28 PROTOCOLO: 07/02/22/24 PROTOCOLO: 07/02/22/24 PROTOCOLO: 07/02/22/24	A VEICULOS AU ICA DE VEICULO FINAL DE CURRA UP PLANTA DE CURRA UP AL DO ESTADO DO MAP STRO E MOSINGI/2007 10702822099	OS AUTO	OMOTORES SO DA JUNTA COMERCIAL. IPPROCESTE DE 1. EM J. HÁC OLIVIER MODERICA		

	0				•		0		0			•				
											. 4	ı.				
			٠								9					
											- 4					
							•									
																9
											- 4				П	
															5	
																ě
										•	- 4					
		5						- 1					-			

CAMARA M	UNICIPAL SATUE	BINHA-MA
Folha	175	
Rubrica	gia	

Gentral of the North and Annual Annua





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO R	EGISTRO DE EMPI	RESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (pre	encher somente se	ato referente a fil	inf)
21101533401 NOME DO EMPRESÁRIO (completo,			XXX			
ALISSON FERNANDO NOGL		AES				
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		REGIME	DE BÉNS(se casedo)
BRASILEIRA			SOLTEIRO(A)		XXX	
SEXO		EMANGIPADO POR (forma de	emancipação - somente i	no caso de menor)		
Masculino		XXX				
FILHO DE (pai)			(mãe)			
BENEDITO JOSE DE MOR NASCIDO EM (data de nascimento)		ENTO DE IDENTIFICAÇÃO (núm	MARIA DE FAT	IMA NOGUE	TUP MOR	(AES ICPF(número)
18/12/1977	14305		SSP SSP		MA	789,609,913-68
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO -	run, av, etc)					NÚMERO
RUA ZEZICO COSTA		To a record to company of		Toro	Taxware was	115
COMPLEMENTO XXX		BAIRHO/DISTRITO CENTRO		65706-000		MUNICIPIO (Use de juste Comercia) Diho d'Água das Cunhas
MUNICIPIO		CENTRO		05700-000	002020-1	UF
Olho d'Água das Cunhãs						MA
declara, sob as penas da requer:	lei, não estar	Impedido de exercer a	atividade empres	ária, que não	possul outr	o registro de empresário e
A JUNTA COMERCIAL DO ESTA	DO DO MARANHA	40	A JUNTA COM	ERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO			CÓDIGO E DE	SCRIÇÃO DO AT	0	
002 - ALTERAÇÃO			XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVE	NTO		CÓDIGO E DE	SCRIÇÃO DO EV	ENTO	
046 - TRANSFORMACAO			xxx			
NOME EMPRESARIAL	STEER ST. IN.					ENQUADRAMENTO
A F NOGUEIRA DE MORA	ES					Demais
LOGRADOURO (rue, ev., etc.) POVOADO BOM TEMPO						NÚMERO S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	leanien per	MUNICIPIO (Usa da junta Contencial)
XXX		BOM TEMPO		65709-000	002597 - 8	
MUNICIPIO		Tur Tur	PAIS		EIO ELETRÔNIC	
Satubinha		MA	BRA			@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPI	FAL - (par extenso)		-		
50.000,00	cinquenta mi					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMIO (CNAE Fiscal)		so do Objeto			a transmitted and a second and	
Atividade Principal						IOTORES;, COMÉRCIO PARAÇÃO MECANICA DE
4731800		JLOS AUTOMOTORES				PARAÇÃO MECANICA DE
Atividade Secundária	1,5	200 A010 M010 ME	, 1120110111111	o c omican		
4520001, 4732600, 561120	11					
(0)						
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/06/2007	08.88	0 DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 9.195/0001-84	OUTRA UF NIR	EANTERIOR	E FILIAL DE JUF	LEPHAGEATE UE CONTROLL AUTORIZAÇÃO CONFRAMENTA DO SENÃO LE
DATA ASSINATURA 16/08/2019	ASSINA	TURA DO EMPRESARIO	do Toques		0	MUNICIPAL PROPERTY CONTRACTOR
FARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA:		mon Munou	do Goull	NO. 02 -	n jorde	
	The Residence of the State of t	DIMAR OF TAXABLE	NITIOAOÃO			torresson to be a second
DEFERIDO, PUBLIQ	UE-SEE AR	JUIVE-SE AUTE	NTICAÇÃO			
1	/			190000000000000000000000000000000000000		T B (100 B (100 B) 100 C B B (100 B B) (100 B B) (100 B B)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

MA2190002956507

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 20191006572. PROTOCOLO: 191006572 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904424921. NIRE: 21101533401. A F NOGUEIRA DE MORAES

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 23/09/2019 www.empresafacil.ma.gov.br

Página 1 de 4

ALTERAÇÃO POR TANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DA EMPRESA "S B DOS REIS"

ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em 18/12/1977 em Olho D'Agua das Cunhãs – MA, empresário, inscrito no CPF sob o nº 789.609.913-68 e RG nº 14305993-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Zezico Costa, 115 – Centro – Olho D'Agua das Cunhãs – 65706-000.

SANDRO BENINE DOS REIS, brasileiro, carioca, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/01/1972 em Nilópolis - RJ, empresário, inscrito no CPF sob o nº 088.272.767-26 e RG nº 02093872002-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Estrada Povoado Bom Tempo, SN – Bom Tempo – Zona Rural – Satubinha - MA – 65709-000.

Únicos sócios da sociedade LTDA de nome empresarial de **S B DOS REIS & CIA LTDA** com sede na Rua Povoado Bom Tempo, SN – Bom Tempo – Satubinha – MA – 65.709-000, inscrito na JUCEMA sob o NIRE 21201045866 com despacho em 23/09/2019, inscrito no CNPJ sob o nº 08.889.195/0001-84; fazendo do uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA em EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, na forma como segue:

CLÁUSULA 1^a: Retira-se da sociedade o sócio ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES, sede e transfere R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio Sandro Benine dos Reis, dando plena e geral quitação das quotas, ora transferidas em moeda corrente do pais, distribuídos ao sócio como segue:

Sandro Benine dos Reis	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 2ª: Fica transformada esta sociedade em Empresário sob o nome de S B DOS REIS com sede na Rua Povoado Bom Tempo, SN – Bom Tempo – Satubinha – MA, 65.709-000.

CLÁUSULA 3ª: O capital social da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente do país, passa a constituir o capital do Empresário mencionado anteriormente.

CLÁUSULA 4ª: O sócio ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES, neste ato dá plena, total e rasa quitação, não mais podendo reclamar junto a empresa.

CLÁUSULA 5ª - Fica eleito o foro Bacabal-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da empresa individual, com o seguinte teor:



Página 2 de 4

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

S B DOS REIS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

SANDRO BENINE DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural da Cidade de Nilopolis - RJ, data de nascimento 28/01/1972, portador da carteira de identidade (RG): n° 02093872002-3/SSP/MA e CPF n° 088.272.767-26, residente e domiciliado na cidade de Satubinha - MA, no Povoado Bom Tempo SN, Bom Tempo, Zona Rural, CEP: 65.709-000.

Resolve constitui como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma S B DOS REIS.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O Capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do Pais.

CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário individual terá sua sede no seguinte endereço: na Rua Povoado Bom Tempo SN, Bom Tempo, Zona Rural, CEP: 65.709-000, Satubinha - MA.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

O Empresário individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) será(ão) exercida(s) atividade(s) de: 4731800-Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732600-Comercio varejista de lubrificantes; 4520001-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e 5611201-Restaurantes e similares.

CLÁUSULA V – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades em 15/06/2007 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixa uma retirada mensal, a título de pro labora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VII - DO FORO

As partes elegem do foro de Olho D'água das Cunhas – MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

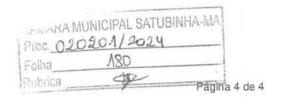
E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do

Estado do Maranhão.

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020201/2024
Folha 139
Rubrica 36

Sandro Benine dos Reis

Alisson Fernando Nogueira De Moraes





ASSINATURA ELETRÔNICA

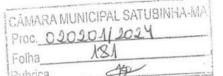
Certificamos que o ato da empresa S B DOS REIS consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)						
CPF/CNPJ	Nome					
08827276726	SANDRO BENINE DOS REIS					
78960991368	ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES					

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2019 08:33 SOB Nº 21102291257. PROTOCOLO: 191063614 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904989147. NIRE: 21102291257. S B DOS REIS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 29/10/2019 www.empresafacil.ma.gov.br



ALTERAÇÃO POR TANSFORMAÇÃO EM EMPRESARIO INDIVIDUAL DA EMPRESA "S B DOS REIS"

ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em 18/12/1977 em Olho D'Agua das Cunhãs – MA, empresário, inscrito no CPF sob o nº 789.609.913-68 e RG nº 14305993-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Zezico Costa, 115 – Centro – Olho D'Agua das Cunhãs – 65706-000.

SANDRO BENINE DOS REIS, brasileiro, carioca, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/01/1972 em Nilópolis - RJ, empresário, inscrito no CPF sob o nº 088.272.767-26 e RG nº 02093872002-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Estrada Povoado Bom Tempo, SN – Bom Tempo – Zona Rural – Satubinha - MA – 65709-000.

Únicos sócios da sociedade LTDA de nome empresarial de **S B DOS REIS & CIA LTDA** com sede na Rua Povoado Bom Tempo, SN – Bom Tempo – Satubinha – MA – 65.709-000, inscrito na JUCEMA sob o NIRE 21201045866 com despacho em 23/09/2019, inscrito no CNPJ sob o nº 08.889.195/0001-84; fazendo do uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA em EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, na forma como segue:

CLÁUSULA 1ª: Retira-se da sociedade o sócio ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES, sede e transfere R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio Sandro Benine dos Reis, dando plena e geral quitação das quotas, ora transferidas em moeda corrente do pais, distribuídos ao sócio como segue:

Sandro Benine dos Reis	. 100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 2ª: Fica transformada esta sociedade em Empresário sob o nome de S B DOS REIS com sede na Rua Povoado Bom Tempo, SN – Bom Tempo – Satubinha – MA, 65.709-000.

CLÁUSULA 3^a: O capital social da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente do país, passa a constituir o capital do Empresário mencionado anteriormente.

CLÁUSULA 4ª: O sócio ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES, neste ato dá plena, total e rasa quitação, não mais podendo reclamar junto a empresa.

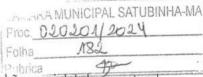
CLÁUSULA 5ª - Fica eleito o foro Bacabal-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da empresa individual, com o seguinte teor:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

S B DOS REIS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:



SANDRO BENINE DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural da Cidade de Nilopolis - RJ, data de nascimento 28/01/1972, portador da carteira de identidade (RG): n° 02093872002-3/SSP/MA e CPF n° 088.272.767-26, residente e domiciliado na cidade de Satubinha - MA, no Povoado Bom Tempo SN, Bom Tempo, Zona Rural, CEP: 65.709-000.

Resolve constitui como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma S B DOS REIS.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O Capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do Pais.

CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário individual terá sua sede no seguinte endereço: na Rua Povoado Bom Tempo SN, Bom Tempo, Zona Rural, CEP: 65.709-000, Satubinha - MA.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

O Empresário individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) será(ão) exercida(s) atividade(s) de: 4731800-Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732600-Comercio varejista de lubrificantes; 4520001-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e 5611201-Restaurantes e similares.

CLÁUSULA V – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades em 15/06/2007 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixa uma retirada mensal, a título de pro labora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VII - DO FORO

As partes elegem do foro de Olho D'água das Cunhas – MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Proc. 020201/2024 Folha 183

Sandro Benine dos Reis

Alisson Fernando Nogueira De Moraes



CÂMARAM	JNICIPAL SATUBINHA-MA
	201/2024
Folha	184
Rubrica	15to .

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S B DOS REIS consta assinado digitalmente por:

	Identificação do(s) Assinante(s)
CPF/CNPJ	Nome
08827276726	SANDRO BENINE DOS REIS
78960991368	ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2019 08:33 SOB N° 21102291257. PROTOCOLO: 191063614 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904989147. NIRE: 21102291257. S B DOS REIS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÂRIA-GERAL SÃO LUÍS, 29/10/2019 www.empresafacil.ma.gov.br

CAMARAN	NUNICIPAL SATUR	BINHA-MA
	0201/2024	
Folha	185	
Rubrica	95to	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

	EGISTRO DE EMPRESA . N	A CANADA CANADA	NIRE DA FILIAL (p	rearcher somen	le se alo referente	n étten	
NÚMÉRO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101533401			XXX	eenster agman	ie se alo leterette	e may	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo,	cem abraviaturac)		poor				
ALISSON FERNANDO NOGL							
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		RE	SIME DE BEN	3(se casado)
BRASILEIRA			SOLTEIRO(A)	XX		1350 101007
SEXO	EMAN	CIPADO POR (forma de e			1000	-	
Masculino	XXX						
FILHO DE (pai)			(māe)				
BENEDITO JOSE DE MOR	AES		MARIA DE FA	TIMA NOG	UEIRA DE M	IORAES	
NASCIDO EM (data de nascimento)		E IDENTIFICAÇÃO (núm			UF	CPF(r	número)
18/12/1977	143059939		SSP		MA	789.	609.913-68
DOMICILIADO NÁ (LOGRADOURO -	rua, av, etc)					1000000	MERO
RUA ZEZICO COSTA						115	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP			O (Uso da junta Comercia)
XXX		CENTRO		65706-0	00 002520	The second secon	Água das Cunhãs
MUNICIPIO						UF	
Olho d'Agua das Cunhās						MA	
declara, sob as penas da l requer:	lei, não estar imper	ildo de exercer a	tividade empre	sária, que r	ião possui o	utro regis	tro de empresário e
À JUNTA COMERCIAL DO ESTAD	DO DO MARANHÃO		A JUNTA CO	MERCIAL DO	XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO			CÓDIGO E D	ESCRIÇÃO DO	OTAC		
002 - ALTERAÇÃO			XXX				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVE	NTO		CÓDIGO E D	ESCRIÇÃO DO	DEVENTO		
046 - TRANSFORMACAO			xxx				
NOME EMPRESARIAL						FNC	DUADRAMENTO
A F NOGUEIRA DE MORA	ES					11 (2.25)	mais
LOGRADOURO (rua,ev, stc)				***************************************			MERO
POVOADO BOM TEMPO						SIN	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	000 G0	DO MUNICIPI	O (Uso da junto Comercial)
XXX		BOM TEMPO		65709-0		- Satubin	
MUNICIPIO		UF	PAIS	S	ORREIO ELETRO		Maria and the second se
Satubinha		MA	BRA	ASIL L	IMAJUNIOR	768@GMA	AIL.COM
VALOR DO CAPITAL - RS	VALOR DO CAPITAL - (po	rextenso)					
50,000,00	cinquenta mil reais						
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMIC							
(CNAE Fiscal) Atividade Principal	COMERCIC	VAREJISTA DE O	COMBUSTIVEIS	PARA VEI	CULOS AUT	OMOTOR	ES;, COMERCIO
4731800	VEICULOS	AUTOMOTORES,	DESTALIDANT	EC E CIMU	ADEC	KEPARAÇ	ÃO MECANICA DE
Atividade Secundária	VEICULUS	AUTOMOTORES,	, RESTAURANT	ES E SIMIL	ARES		
4520001, 4732600, 561120	1						
A							
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES.	NÚMERO DE IN	SCRIÇÃO NO CNPJ			DU DE FILIAL DE	UF USE	GAJUNTA COMERCIAL
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/06/2007	08.889.195/	구멍지 마일하다 어린 아이지 아니다 그	OUTRA UF NI			Princip	PRIMARITA SANAG
DATA ASSINATURA	ASSINATURA D	O EMPRESARIO	10 800	A		1000	
16/08/2019	x Olin	on Jemou	do Moque	no de	Mora	No.	
ARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA O	IUMERCIAL	MENT STATE OF		40 J. W. W. W. W.	William Co.		
DEFERIDO, PUBLIQ	JE-SE E ARQUIVE	-SE AUTEN	NTICAÇÃO				
				1000000000			
1	f.						
-	-				ħ.	1421000	02956507
Α					17	וויוב ושטנ	10200001

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documents foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 20191006572. PROTOCOLO: 191006572 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904424921. NIRE: 21101533401. A F NOGUEIRA DE MORAES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 23/09/2019 www.empresafacil.ma.gov.br

CÂMARAM	UNICIPAL SATU	BINHA-MA
	204/2024	
Folha	186	
Rubrica	gia	

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"

ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em 18/12/1977 em Olho D'Agua das Cunhãs — MA, empresário, inscrito no CPF sob o nº 789.609.913-68 e RG nº 14305993-9 SSP/MA, residente e domiciliado na rua Zezico Costa, 115 — Centro — Olho D'Agua das Cunhãs — 65706-000; Empresário com sede no Povoado Bom Tempo, SN — Bom Tempo - Zona Rural — Satubinha — 65.709-000, inscrito na JUCEMA sob o NIRE 2110153340-1 com despacho em 15/06/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.889.195/0001-84; fazendo do uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, uma vez que admitiu o sócio SANDRO BENINE DOS REIS, brasileiro, carioca, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/01/1972 em Nilópolis - RJ, empresário, inscrito no CPF sob o nº 088.272.767-26 e RG nº 02093872002-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Estrada Povoado Bom Tempo, SN — Bom Tempo — Zona Rural — Satubinha - MA — 65709-000.

News

Passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LTDA, a qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial de S B DOS REIS & CIA LTDA com sede no Povoado Bom Tempo, SN – Bom Tempo – Satubinha – MA – 65.709-000.

CLÁUSULA 2ª: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente do país, sendo que ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866. PROTOCOLO: 191006564 DE 20/09/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904424930. NIRE: 21201045866. S B DOS REIS 4 CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÂRIA-GERAL SÃO LUÍS, 23/09/2019 www.empresafacil.ma.gov.br

CAMARA	MUNICIPAL SATUBINHA-N	44
Proc. C	20201/2024	
Folha	187	
Rubrica	Atte	

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"

é detentor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, que já se encontra devidamente integralizada na empresa ora transformada, e o sócio **SANDRO BENINE DOS REIS** é detentor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, e assim ficando subscrito:

Deiner Sir

Alisson Fernando Nogueira De Moraes	50.000	R\$	50.000,00
Sandro Benine Dos Reis	50.000	R\$	50.000,00
Total	100.000	R\$	100.000.00

CLÁUSULA 3ª: O objeto social será 4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, 4732600 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES e 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Junho de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866. PROTOCOLO: 191006564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904424930. NIRE: 21201045866. S B DOS REIS & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÂRIA-GERAL SÃO LUÍS, 23/09/2019 www.empresafacil.ma.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020201/2024
Folha 188
Rubrica 300

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"

igualdade de condição e preço o direito a preferência para a aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá ao sócio quotista SANDRO BENINE DOS REIS, com poderes e atribuições de administrar, autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10^a - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866. PROTOCOLO: 191006564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904424930. NIRE: 21201045866. S B DOS REIS & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 23/09/2019 www.empresafacil.ma.gov.br

JUCEM

CAMARA	MUNICIPAL SATUB	INHA-M
Proc. 02	0201/2024	
Folha	189	
Pubrica	AD	

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - Os Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro Bacabal-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866. PROTOCOLO: 191006564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904424930. NIRE: 21201045866. S B DOS REIS & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÂRIA-GERAL SÃO LUÍS, 23/09/2019 www.empresafacil.ma.gov.br

	and the second of the second o	a data ha and was been a
CÂMARA ML	INICIPAL SATUB	NHA-MA
	201/2024	
Folha	190	
Rubrica	file	
		A harmonica di sire ilita

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"

E por estarem assim justos e contratados vai a presente em via única devidamente assinado pelos sócios.

Satubinha-MA, 16 de Agosto de 2019.

RECOMPECIMENTO NO VERSO

Conco unico

Olisson Tunando Moguetra de Moras

Alisson Fernando Nogueira De Moraes

SAU LUIS-MA

Sandro Benine Dos Reis

Or. GISOT West 1830 Lims Or. GISOT West 1832 ORF: 307.048.474-34

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866. PROTOCOLO: 191006564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904424930. NIRE: 21201045866. S B DOS REIS 4 CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 23/09/2019 www.empresafacil.ma.gov.br

TOSMADA M	UNICIPAL SATUB	INHA_MA
	201/2024	II VI IFT IVIT
Folha	191	
Rubrica	go	

1	7 TABELHONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS CAMAGE REMASSAMESTORIAS DE SÃO LUÍS RECOMES POR LES PROPERTOR LA LA PROPERTOR LA PROPERT
	Reconheco por SEMELHANCA a(s) firmats) abaixo: (RO00000937978) SANDRO BENINE DOS REIS São Luis. 17/09/2019 14:40:24 18594 Em Testemunho Maroio Roberto Quirin Nasolmento Junior — Escreta negativo de Poder Judiciário Maranho de Poder Judiciário Maranho de Poder Sema Finanzio de Poder Judiciário Maranho de Poder Judiciário Maranho de Poder Judiciário Maranho de Poder Sema Finanzio de Poder Judiciário Maranho de Poder Sema Finanzio de

8 1000000	A(S) FIRMA(S	Por Se	melh	onc	.00
(le mod) nid state nid state nid state nimento Financios	ENTIA IUDICIAL odligus des Senta 502 070-53 da talema	Dogue Dogue Em toer Luhara C	District L	9 109 na verc	1 <u>19</u>

JUCEMA ST

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866. PROTOCOLO: 191006564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904424930. NIRE: 21201045866. S B DOS REIS & CIA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 23/09/2019 www.empresafacil.ma.gov.br

CÂMARAM	UNICIPAL SATUBII	NHA-MA
Proc. O21	204/2024	
Folha	192	
Rubrica	Ab	

BACABAL RÉQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria do Desenvolvimento da Produção

Departamento Na	scional de riega	The state of the s	Village	4.000	T	ES DE PREENCHIN	ENTONO	VERSO PACE
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO		NPRESA - NIRE DA SEDE 3340-1	NIRE DA	FILIAL (preenche	r somente se ato	referente o fillal)		
LISSON FERN		UEIRA DE MORAES						
ACIONALIDADE			ESTADO	CIVIL			-	
RASILEIRA						Solteiro	(a)	
M⊠ F□	REGIME DE BENS	(sa casado)						
ENEDITO JOS	E DE MOR	AES	(mās) MAR	IA DE F	ATIMA 1	NOGUEIRA	DE M	ORAES
ASCIDO EM (data de eascimo . 8 – 12 – 1977	onto) IDE	143059939	Órgão en	nissor SSP		us MA	CPF (núm	89.609.913-68
MANCIPADO POR (forma de	emandpação – somer	ia no caso de menor)						
OMICILIADO NA (LOGR	ADOURO - rus, sv., e	10.)						NUMERO
RUA ZEZICO C	COSTA			1.00	1			115
OMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	##AT	0##		65706	-000	CÓDIGO DO MUNICIFIO (Uso da Junta Comercial)
UNICIPIO DLHO DÁGUA D	AS CUNHA	S						UF MA
		i, não estar impedido d	e evercer	atividade	empresé	iria que nã	noce	
empresário e re	quer à Junt	a Comercial do ESTADO	DO MAR	ANHÃO:			o poss	an out o registro d
DIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO AT		CÓDIO	O DO EVENTO	DESCRIÇÃO			
002	ALTERAÇÃ			023		URA DE F	LIAL	UF SEDE
DOIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EV	ENTO	CODIC	SO DO EVENTO	DESCRIÇÃO	DO EVENTO		
OME EMPRESARIAL	DD 11000							
F NOGUEIRA	DE MORA	LS						NÚMERO
VENIDA VENA	NCIO GOM	ES						01
OMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO				CEP		CÓDIGO DO MUNACIPIO
UNICIPIO		CENTRO	UF			65716-	Service Control	17
AULO RAMOS			MA	BRASIL		CORREIO ELETR	ONICO (E-8	MAIL)
ALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (per extense)						
10.000	,00	DEZ MIL REAIS						
DDIGO DE ATIVIDADE CONÓMICA (CNAE Fiscal) Middle principal 4731-8/00	COMERCI	O VAREJISTA DE CO	OMBUSTIV	EIS PAF	RA VEIC	CULOS AUT	:: OMOT	ORES
4732-6/00 4520-0/01		O VAREJISTA DE LU MANUTENÇÃO E RES			A DE V	EICULOS	AUTON	MOTORES
5611-2/01	RESTAUR	ANTES E SIMILARES	3	1				
						n i		
ATA DE INÍCIO DAS ATIVIDAS	DES NÚME	08.889.195/0002-	NIRE arts	ERÊNCIA DE SED	E OU DE FILIAL	DE OUTRA UF	ur I	USO DA JUNTA COMERCIAL S. DEPENDENTE DE 1 - SIN AUTOMERCIAD 3 - NÁ
SSINATURA DA FIRM	MPRESÁRIO (ou pr	no representante/essistente/gerente)						
A - F. TAS	0	TURA DO EMPRESARIO					_	
22-02-200	08	isson for use	do Moo		de ~	nonaus		
ARA USO EXCLUS	SIVO DA JUN	TA COMERCIAL	1	1	13	1		1400
EFERIDO. UBLIQUE-SE E AF	RQUIVE-SE.	AUTENTICAÇ ET	JCEMA	CERTIFI SOB O N Protocole Empresa	CO O REGIS IÚMERO: 219 0: 08/006090- :21 1 0153340	0 1		O SON
Joan of the	2196				UEIRA DE M			



AM-AHUIBUTAR LAGIONUM AMARIA PSOC JA OCOCO DOTA FOL BRIDA

CÂMARAMI	INICIPAL SATU	BINHA	-MA
Proc. D.10	201/2021	1	
Folha	194	. 775	_



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional da Comercia de Comercia d

BACABAL Reduranto De EMPRESÁRIO

			• • • • • •				
JMERO DE IDENTIFICAÇA		E EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher	somenie se ato refe	rente a (But)		
OME DO EMPRESÁRIO (C							
	RNANDO N	OGUEIRA DE MORAE				•	7
RASILEIRA			SOLTEIRO				
MX F	REGIME DE BENS	(se casade)	394,2,10			1	
(inq) 30 OH,	1		(mãe)				
ENEDITO JO		RAES	MARIA DE FA	TIMA NO	GUEIRA		
SCIDO EM (deta de nasci 8/12/1977 KANCIPADO POR (forma d		143059939	SSP		MA	789.60	9.913-68
	ас спинаручео - зап	THE TO GOOD OF THE TOTAL					
UA ZEZICO	GRADOURO - TUB, EN	v, etc.)	H-1				NÚMERO 115
MPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO .			CEP		CCOIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
INICIPIO		CENTRO			65.706	3-000	
LHO DÁGUA	DAS CUN	IHAS					MA
		lei, não estar impedido	de everger atividade e	mprocárin			
mpresário e r	equer à Jui	nta Comercial do ESTAD	OO DO MARANHÃO:	inpresaria,	que nac	possui	outro registro o
DOIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO AT	0	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO			
002	ALTERAÇ DESCRIÇÃO DO EV		021	ALTERA		E DADO	os
DIGG DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EV	ENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO	EVENTO		
ME EMPRESARIAL				J			
F NOGUEIR		AES	ATO				
UA SÃO BEN			#@20070282269@#				NOMERO
MPLEMENTO	VEDITO.	BAIRRO / DISTRITO	#6650010505550966		CEP		01 códico do município
AACCA CALLANDA		MONTE CRISTO				08-000	(Uso da Junta Comercial)
		morrie ordoro			00.1		
	NZACA D		ur Pais	D 4 6 11	100000	LETRÔNICO (F	-MAIL)
ÃO LUIS GO	NZAGA D	O MARANHÃO	1	RASIL	100000	LETRÔNICO (F	-MAIL!
ÃO LUIS GO	NZAGA D0		MA B	RASIL	100000	LETRÔNICO (F	:-MAIL!
ÃO LUIS GO OR DO CAPITAL - RS R\$ 50 DIGO DE ATIMIDADE		O MARANHÃO VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL I	MA B	RASIL	100000	LETRÔNICO (F	-MARI
AO LUIS GO LOR DO CAPITAL - RE RS 50 DIGO DE ATIVIDADE ONÓMICIO (CNAE Frace) reade principal	000,00 nescrição o	O MARANHÃO VALOR DO CAPITAL (por edenso) CINQUENTA MIL I	MA B		CORREJO É		
ÃO LUIS GO LORDO CAPITAL - RE RS 50 DIGO DE ATVIDADE CINATE FISCA (CNATE FISCA) INTRODUCTION OF THE CONTROL (CNATE FISCA)	000,00 nescrição o	O MARANHÃO VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL I	MA B		CORREJO É		
AO LUIS GO COR DO CAPITAL. RE RS 50 DIGO DE ATIVIDADE ONÓMICA (CNAE Fisch) dade principal 4731-8/00	000,00	O MARANHÃO VALOR DO CAPITAL (por edenso) CINQUENTA MIL I	MA B		CORREJO É		
ÃO LUIS GO LOR DO CAPITAL. RS RS 50 DIGO DE ATIVIDADE CHAPITAL FISCH) dade principal 4731-8/00 ridades secundarias 4732-6/00	OOO,OO OESCRIÇÃO O COMER	O MARANHÃO VALOR DO CAPITAL (por edenso) CINQUENTA MIL I RCIO VAREJISTA DE C	MA B REAIS COMBUSTIVEIS PARA UBRIFICANTES	4 VEICUL	CORREIO É	ОМОТО	DRES
AO LUIS GO COR DO CAPITAL. RE RS 50 DIGO DE ATIVIDADE ONÓMICA (CNAE Fisch) dade principal 4731-8/00	OOO,OO OESCRIÇÃO O COMER	O MARANHÃO VALOR DO CAPITAL (por edenso) CINQUENTA MIL I	MA B REAIS COMBUSTIVEIS PARA UBRIFICANTES	4 VEICUL	CORREIO É	ОМОТО	DRES
ÃO LUIS GO LOR DO CAPITAL. RS RS 50 DIGO DE ATIVIDADE CHAPITAL FISCH) dade principal 4731-8/00 ridades secundarias 4732-6/00	COMER SERV D	O MARANHÃO VALOR DO CAPITAL (por edenso) CINQUENTA MIL I RCIO VAREJISTA DE C	MA B REAIS COMBUSTIVEIS PARA UBRIFICANTES EPARAÇÃO MECANI	A VEICULO	CORREIO É	ОМОТО	DRES
AO LUIS GO LOR DO CAPITAL. RE R\$ 50. DIGO DE ATMIDIADE ONOMICIA (CARE Fiscal) 4731-8/00 Hidades secundárias 4732-6/00 4520-0/01	COMER SERV D	O MARANHÃO VALOR DO CAPITAL (por edenso) CINQUENTA MIL I RCIO VAREJISTA DE C RCIO VAREJISTA DE L DE MANUTENÇÃO E R URANTES E SIMILARE	MA B REAIS COMBUSTIVEIS PARA UBRIFICANTES EPARAÇÃO MECANI	A VEICULO	OS AUT	OMOTO	ORES .
AO LUIS GO LOR DO CAPITAL. RE R\$ 50. DIGO DE ATMIDIADE ONOMICA (CAAE Fisch) 4731-8/00 idades secundarias 4732-6/00 4520-0/01 5611-2/01	COMERCOMER SERV D	O MARANHÃO VALOR DO CAPITAL (por edenso) CINQUENTA MIL I RCIO VAREJISTA DE C RCIO VAREJISTA DE L DE MANUTENÇÃO E R	MA B REAIS COMBUSTIVEIS PARA UBRIFICANTES EPARAÇÃO MECANI	A VEICULO	OS AUT	OMOTO	ORES OMOTORES
AO LUIS GO LOR DO CAPITAL. RE R\$ 50. DIGO DE ATMIDIADE ONOMICA (CNAF. Fiscal) 4731-8/00 4732-6/00 4520-0/01 5611-2/01	COMERCOMER SERV D	O MARANHÃO VALOR DO CAPITAL (por edenso) CINQUENTA MIL I RCIO VAREJISTA DE C RCIO VAREJISTA DE L DE MANUTENÇÃO E R URANTES E SIMILARE	MA B REAIS COMBUSTIVEIS PARA UBRIFICANTES EPARAÇÃO MECANI ES	A VEICULO	OS AUT	OMOTO	ORES OMOTORES SO DA JUNTA COMERCIAL FRIGUINTO COMERCIAL
AO LUIS GO OFF DO CAPITAL. RE R\$ 50. DISSO DE ATVIDADE PROMITICA (CAMP. Frisch) 4731-8/00 Ideace principal 4732-6/00 4520-0/01 5611-2/01 IA DE INICIO DAS ATVICE 6/06/2007 BINATURA DA FIRMA DE A F A	COMERCOMERCOMERCOMERCOMERCOMERCOMERCOMER	O MARANHÃO VALOR DO CAPITAL (por edenso) CINQUENTA MIL I RCIO VAREJISTA DE C RCIO VAREJISTA DE L DE MANUTENÇÃO E R URANTES E SIMILARE MERO DE INSCRIÇÃO NO CAPIJ 8.889.195/0001-84 1964 DE MORA 6	MA B REAIS COMBUSTIVEIS PARA UBRIFICANTES EPARAÇÃO MECANI ES TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE F	A VEICULO	OS AUT	OMOTO	ORES OMOTORES
AO LUIS GO OFIDO CAPITAL. RE RS 50. DIGO DE ATIVIDADE PROVINCIA (CRART Piscar) dedecis decurridades 4731-8/00 dedecis decurridades 4732-6/00 4520-0/01 5611-2/01 A DE INICIO DAS ATIVIC 5/06/2007 INICITURA DA FIRMA DE A F AO TA DA ASSINATURA	COMERCOMERCOMERCOMERCOMERCOMERCOMERCOMER	O MARANHÃO VALOR DO CARITAL (por edenso) CINQUENTA MIL II RCIO VAREJISTA DE COROLO RCIO VAREJISTA DE LO RANUTENÇÃO E R URANTES E SIMILARE MERO DE INSCRIÇÃO NO CAPULA 3.889.195/0001-84 A DE MORA CORPRESARIO	MA B REAIS COMBUSTIVEIS PARA UBRIFICANTES EPARAÇÃO MECANI ES TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE F	A VEICULO	OS AUT	OMOTO	ORES OMOTORES
AO LUIS GO LOR DO CAPITAL. RE R\$ 50. DIGO DE ATIVIDADE CONOMICA (CNART FISCH) 4731-8/00 Idados secundárias 4732-6/00 4520-0/01 5611-2/01 SIA DE INICIO DAS ATIVIO 5/06/2007 SINATURA DA FIRMA DE A F O TA DA ASSINATURA 17/07/20	COMERCOMERCOMERCOMERCOMERCOMERCOMERCOMER	O MARANHÃO VALOR DO CAPITAL (por edenso) CINQUENTA MIL I RCIO VAREJISTA DE C RCIO VAREJISTA DE L DE MANUTENÇÃO E R URANTES E SIMILARE MERO DE INSCRIÇÃO NO CAPIJ 8.889.195/0001-84 1964 DE MORA 6	MA B REAIS COMBUSTIVEIS PARA UBRIFICANTES EPARAÇÃO MECANI ES TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE F	A VEICULO	OS AUT	OMOTO	ORES OMOTORES
AO LUIS GO AOP DO GAPITAL - RE R\$ 50 DIGGO DE ATIVIDADE (CHAE FIGER) 4731-8/00 4731-8/00 4520-0/01 5611-2/01 TA DE INICIO DAS ATIVIC 5/06/2007 SINATURA DA FIRMA PEI 17/07/20 ARA USO EXCLU EFERIDO.	COMERCENÇÃO DA COMERC	O MARANHÃO VALOR DO CAPITAL (DO EDENSO) CINQUENTA MIL I RCIO VAREJISTA DE C RCIO VAREJISTA DE L DE MANUTENÇÃO E R URANTES E SIMILARE MERO DE INSCRIÇÃO NO CAPIJ 8.889.195/0001-84 PO PO RA C LITA DO EMPRESÁRIO UNA COMERCIAL AUTENTIC STA	MA B REAIS COMBUSTIVEIS PARA UBRIFICANTES EPARAÇÃO MECANI ES TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE F MILLE BINERIOR S S	A VEICULO	OS AUT	OMOTO S AUTO	ORES OMOTORES
AO LUIS GO A GOT DO GAPITAL - RE R\$ 50. DOIGO DE ATIVIDADE (CHARE Piscare) 4731-8/00 4731-8/00 4520-0/01 5611-2/01 TA DE INICIO DAS ATIVIC 5/06/2007 SINATURA DA FIRMA FEI 17/07/20 ARA USO EXCLI EFERIDO. UBLIQUE- SE E A	COMERCENÇÃO DA COMERCENTA DE C	O MARANHÃO VALOR DO CAPITAL (DO EDENSO) CINQUENTA MIL I RCIO VAREJISTA DE C RCIO VAREJISTA DE L DE MANUTENÇÃO E R URANTES E SIMILARE MERO DE INSCRIÇÃO NO CAPIJ 8.889.195/0001-84 PO PO RA C LITA DO EMPRESÁRIO UNA COMERCIAL AUTENTIC STA	MA B REAIS COMBUSTIVEIS PARA UBRIFICANTES EPARAÇÃO MECANI ES TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE F MILLE DIMENDE S S LUCIDAD TO OG GENTA JUNTA COMERCIA	A VEICULO ICA DE VE ILIAL DE GUIRA U AL DO ESTADO	OS AUT	OMOTO S AUTO	ORES OMOTORES
RS 50 DDIGO DE ATIVIDADE CONDINCIO (CHARE Fiscas) (CHARE FISCA) (CHARE CHARE) (CHARE FISCAS) (CH	COMERCOMERCOMERCOMERCOMERCOMERCOMERCOMER	O MARANHÃO VALOR DO CAPITAL (por edenso) CINQUENTA MIL II RCIO VAREJISTA DE CO RCIO VAREJISTA DE L DE MANUTENÇÃO E R URANTES E SIMILARE MERO DE INSCRIÇÃO NO CAPITA B. 889. 195/0001-84 A DE MORA O LITA DO CAPITESÁRIO JURANTE SALOR DO CAPITA A DE MORA O LITA DO CAPITESÁRIO UNTA COMERCIAL AUTENTIC	MA B REAIS COMBUSTIVEIS PARA UBRIFICANTES EPARAÇÃO MECANI ES TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE F MILLE A WENTER SOB O NÚMERO. 20 CERTIFICO O REGIS SOB O NÚMERO. 20 POTOLOGIC O TREGIS SOB	A VEICULO ICA DE VE ILIANO DE GUIRA U ILIANO DE STADIO ISTRO EMBAJORIZA ISTRO EMBAJORIZA ISTRO EMBAJORIZA	OS AUT	OMOTO S AUTO	OMOTORES SO DA JUNTA COMERCIAL FRIEDRIT OF 1 - S.8 VERRIMMENTAL 1 - 1 - N.A
AO LUIS GO A GOT DO GAPITAL. RE R\$ 50. DOIGO DE ATIVIDADE (CHARE HISCAN) WIGHAE HISCAN) WIGHAE HISCAN) 4731-8/00 4731-8/00 4520-0/01 5611-2/01 TA DE INICIO DAS ATIVIC 5/06/2007 SINATURA DA FIRMA DEI 17/07/20 ARA USO EXCLI EFERIDO. UBLIQUE-SE E A HISTAN JUIS A M JUIS A M JUI	COMERCOMERCOMERCOMERCOMERCOMERCOMERCOMER	O MARANHÃO VALOR DO CAPITAL (DOP EDENSO) CINQUENTA MIL II RCIO VAREJISTA DE CO RCIO VAREJISTA DE L DE MANUTENÇÃO E R URANTES E SIMILARE MERO DE INSCRIÇÃO NO CAPIJ B. 889. 195/0001-84 A DE MORAE ANTA COMPRESARIO OLIMAN J. NTA COMERCIAL AUTENTIC	MA B REAIS COMBUSTIVEIS PARA UBRIFICANTES EPARAÇÃO MECANI ES TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE F MILLE DIMENTO O RECIO CERTIFICO O RECIO SOB O NÚMERO 20 SOB O NÚMERO 20 SOB O NÚMERO 20 SOB O NÚMERO 20	A VEICULO ICA DE VEICULO ICA DE VEICULO ICA DE SUITRA U ILIAL DE DUTRA U I	OS AUT	OMOTO S AUTO	ORES OMOTORES
AO LUIS GO LOR DO CAPITAL. RE R\$ 50. DIGO DE ATIVIDADE CINCHICA (CARE FISCH) 4731-8/00 HISTORIA (CARE FISCH) 4732-6/00 4520-0/01 5611-2/01 HISTORIA DE INICIO DAS ATIVIC 5/06/2007 SINATURA DA FIRMA DE TA DA ASSINATURA 17/07/20 ARA USO EXCLI EFERIDO. JBLIQUE-SE E A	COMERCOMERCOMERCOMERCOMERCOMERCOMERCOMER	O MARANHÃO VALOR DO CAPITAL (DOP EDENSO) CINQUENTA MIL II RCIO VAREJISTA DE CO RCIO VAREJISTA DE L DE MANUTENÇÃO E R URANTES E SIMILARE MERO DE INSCRIÇÃO NO CAPIJ B. 889. 195/0001-84 A DE MORAE ANTA COMPRESARIO OLIMAN J. NTA COMERCIAL AUTENTIC	MA B REAIS COMBUSTIVEIS PARA UBRIFICANTES EPARAÇÃO MECANI ES TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE F MILE INSERIES CENTA JUNTA COMERCIA CERTIFICO O REGIS PROTOCOICO O TOTOLOGO PROTOC	A VEICULO ICA DE VEICULO ICA DE VEICULO ICA DE SUITRA U ILIAL DE DUTRA U I	OS AUT	OMOTO S AUTO	OMOTORES SO DA JUNTA COMERCIAL FRIEDRIS OF 1 - SE OVERHAMENTAL 1 - SE OVERHAMENTAL 1 - SE

	0								•	0			
									•				
				•									
													*
									۰				
												τ.	
									0	a			* * * *
	0	Ī	8		٠		1						

- into DAA	IUNICIPAL SATU	BINHA-MA
CAMARAN	201/2024	
	195	
Folha Rubrica	CARRE	

Tecontecotofo verdadeeira a (s. Firmano de la contracta de la





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO

CPF/CNPJ: 204.502.733-34

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:36:48 do dia 20/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: IOSF201223143648

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: R N CARVALHO AZEVEDO LTDA

CPF/CNPJ: 08.889.195/0001-84

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:09:06 do dia 20/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 9LHE201223140906

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

UMBAKA N	IUNICIPAL SATUE	IINHA-MA
Proc. 02	0201/2024	
Folha	198	
Pubrica	- FP	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CAMARA MUNICIPAL SATU

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA brica

_					
	-	4	-	73	-
	ς,	4	ليز	حنيا	
-	-	-£	7		==

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.889.195/0001-84 MATRIZ		NSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ DASTRAL	O DATA DE ABERTURA 15/06/2007
NOME EMPRESARIAL R N CARVALHO AZEVE	DO LTDA		
OSTO NOGUEIRA	O (NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
ODIGO E DESCRIÇÃO DA ATI 47.31-8-00 - Comércio v	VIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL varejista de combustiveis para veí	culos automotores	
47.32-6-00 - Comércio v	rividades económicas secundárias varejista de lubrificantes e manutenção e reparação mecân es e similares	ica de veiculos automotores	
código e descrição da NA 206-2 - Sociedade Emp			
LOGRADOURO EST POVOADO BOM T	ЕМРО	NÚMERO COMPLEMENT	го
CEP 65.709-000	BAIRRO/DISTRITO BOM TEMPO	MUNICÍPIO SATUBINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3621-5428	
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	ÄVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/11/2023 às 10:35:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Rua Povoado Bom Tempo, Bom Tempo, Zona Rural

CNPJ n°. 08.889.195/0001-84 NIRE 2110229125 7 SATUBINHA – MA CEP – 65709-000

-AmarkA	VIUNICIPAL SATU	RINHA M
Proc. 02	0201/2024	DITAL IA-IVIA
Folha	200	
Arica	\$100	

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

SANDRO BENINE DOS REIS, brasileiro, empresário, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Nilópolis/RJ, em 28/01/1972, portador da cédula de identidade n.º RG 02093872002-3 - SSP/MA, e do CPF(MF) 088.272.767-26, residente e domiciliada no Povoado Bom Tempo, snº, Bom Tempo, Zona Rural, Satubinha/MA – CEP 65709-000;

único socio da sociedade empresário Individual "S B DOS REIS" com sede social localizada na Rua Povoado Bom Tempo, snº, Bom Tempo, Zona Rural, Satubinha/MA — CEP 65709-000, registrada na Junta Comercial deste Estado sob o NIRE 2110229125 7 e inscrita no CNPJ sob o nº. 08.889.195/0001-84, da Lei Complementar nº 128/2008, § 4.º do artigo 60 da Lei 8.934/94 e o § 4.º do artigo 48 do Decreto 1.800/96, parágrafo único do art. 1033, o art. 980-A da Lei 10.406/2002, da IN nº 35/2017-DREI, resolve, alterá-la sua empresa e transformá-la em sociedade limitada unipessoal, consolidando seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa admite como sócio: RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/10/1961, na cidade de Paço do Lumiar/MA portador da cédula de identidade nº do RG n.º 038012772009-4 - SSP/MA, e do CPF 204.502.733-34, residente e domiciliado à Rua Bom Milagre nº 275, Bom Milagre, São Luís/MA, CEP 65030-200.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - Fica transformada a Empresa Individual acima qualificada em sociedade limitada unipessoal, passando a adotar como nome empresarial R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, e com nome de fantasia POSTO NOGUEIRA com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Rua Povoado Bom Tempo, Bom Tempo, Zona Rural CNPJ nº. 08.889.195/0001-84

> NIRE 2110229125 7 SATUBINHA – MA CEP – 65709-000

CAMARAM	UNICIPAL SATUE	BINHA-MA
Proc. D2	0201/202	1
Folha	201	
Rubrica	the	

<u>CLAUSULA TERCEIRA</u> –. Retira da sociedade o sócio: **SANDRO BENINE DOS REIS,** acima qualificado, que cede e transfere suas quotas de capital social, num total de 100.000 (cem mil quotas), para o sócio remanescente **RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO**, acima qualificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio cedente declara haver recebido, neste ato, o total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do sócio remanescente, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio cessionário, nesta condição da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos, no tocante às quotas cedidas, com idênticos direitos e obrigações asseguradas a todos os sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

<u>CLAUSULA QUARTA</u> - O capital social e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis, totalmente integralizada em moeda corrente pertencente em sua totalidade ao sócio: RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas subscritas são integralizadas em moeda corrente e legal no País.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O sócio dá, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

Rua Povoado Bom Tempo, Bom Tempo, Zona Rural AND THE SATUBINHA-MA CNPJ nº. 08.889.195/0001-84 Proc. 020201/2024 NIRE 2110229125 7

SATUBINHA - MA CEP - 65709-000

2001 Rubrica

PARÁGRAFO TERCEIRO - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas no Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO, que fica investido dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos ao objeto social, onde o sócio administrador poderá assinar isoladamente, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios alheios aqueles do objetivo da sociedade e na prática de atos a estes inerentes, como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde será a mesma responsabilizada nos termos da Lei Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio administrador poderá eleger procuradores da sociedade isoladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio perceberá remuneração mensal, a título de "pró-labore", respeitados os limites legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA - A empresa terá a duração por prazo indeterminado, tendo seu início como Empresário Individual em 15/06/2007 e através deste instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Empresaria Limitada a partir da data de deferimento do presente instrumento pela Junta Comercial, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo-se, todavia,

Rua Povoado Bom Tempo, Bom Tempo, Zona Rural A MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CNPJ nº. 08.889.195/0001-84
NIRE 2110229125 7
SATUBINHA – MA
CEP – 65709-000

por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência de fatos mencionados no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO UNICO – O Sócio poderá eleger procuradores para representálos, na sua ausência, por quaisquer impedimentos, quando será substituída por nomeação de procuradores, sempre com poderes específicos para tal ato, podendo ser constituídos por prazo indeterminado.

Em virtude das alterações ocorridas, segue na integra O CONTRATO SOCIAL passando a empresa a reger-se pelas seguintes disposições, derrogadas as demais:

RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/10/1961, na cidade de Paço do Lumiar/MA portador da cédula de identidade nº do RG n.º 038012772009-4 - SSP/MA, e do CPF 204.502.733-34, residente e domiciliado à Rua Bom Milagre nº 275, Bom Milagre, São Luís/MA, CEP 65030-200; resolve constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, e com nome de fantasia POSTO NOGUEIRA, com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sua sede localizada Rua Povoado Bom Tempo, snº, Bom Tempo, Zona Rural, Satubinha/MA – CEP 65709-000

Rua Povoado Bom Tempo, Bom Tempo, Zona Rural

CNPJ n°. 08.889.195/0001-84 NIRE 2110229125 7 SATUBINHA – MA CEP – 65709-000

CAMARAM	UNICIPAL SATUB	INHA-MA
Proc. Olt	201/2024	
Folha	204	
Rubrica	950	

PARÁGRAFO UNICO - A empresa poderá, por deliberação do sócio, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, onde convier aos interesses sociais, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela está destacará de seu próprio capital para efeito fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem como objetivos sociais, as atividades abaixo relacionadas, classificadas de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE – IBGE:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

5611-2/01 - Restaurantes e similares

CLÁUSULA QUARTA – O capital social e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, indivisíveis, totalmente integralizada em moeda corrente e legal do país, pertencente em sua totalidade ao sócio RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As quotas subscritas encontram-se integralizadas, em moeda corrente e legal no país.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, respondendo pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa terá a duração por prazo indeterminado, tendo seu início como Empresário Individual em 15/06/2007, e através deste instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Empresaria Limitada a

Rua Povoado Bom Tempo, Bom Tempo, Zona Rural

CNPJ n°. 08.889.195/0001-84 NIRE 2110229125 7 SATUBINHA – MA CEP – 65709-000

Lona Rurai	The state of the last state of the state of	-
CAMARA MUN	ICIPAL SATUB	NHA-MA
Proc. 02021	01/2024	
Folha	205	
hrica .	40	
10 Co.	AND REAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PARTY AND	

partir da data de deferimento do presente instrumento pela Junta Comercial, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência de fatos mencionados no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa será exercida pelo sócio, RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO, que fica investida dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos ao objeto social, onde a administradora poder assinar isoladamente, ficando vedado, entretanto, o uso da firma social em negócios alheios aqueles do objetivo da sociedade e na prática de atos a estes inerentes, como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde será a mesma responsabilizada nos termos da Lei Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio poderá eleger procurador(es) para representá-los, na sua ausência, por quaisquer impedimentos, quando será substituída por nomeação de procuradores, sempre com poderes específicos para tal ato, podendo ser constituídos por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O sócio administrador receberá remuneração mensal, a título de pró-labore, respeitados os limites legais vigentes, fixados em comum acordo e conforme as disponibilidades financeiras da empresa.

CLÁUSULA SETIMA – Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício caberão ao empresário, podendo este optar, todavia, pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar em exercícios futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O exercício social fiscal encerrar-se-á a cada 31 de dezembro, data em que será levantado o Balanço Geral do Ativo e Passivo da Empresa, com observância das formalidades legais.

Rua Povoado Bom Tempo, Bom Tempo, Zona Rural

CNPJ n°. 08.889.195/0001-84 NIRE 2110229125 7 SATUBINHA – MA CEP – 65709-000

	IUNICIPAL SATUB 0204/2024	INHA-MA
Folha_	206	
Rubrica	die	

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – A empresa não será dissolvida e, consequentemente, não entrará em liquidação, por motivo de morte, insolvência ou incapacidade de seu titular. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-á a apuração dos haveres do empresário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento dos haveres apurados de acordo com o caput desta cláusula será feito aos herdeiros do empresário falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma:

- a) vinte por cento (20%) do apurado, no ato da assinatura do Instrumento de Alteração Contratual;
- b) o restante devidamente atualizado pelo índice oficial utilizado para medir a inflação, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês do calendário, partir do mês subsequente aquele em que for assinado o instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA — O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da EMPRESA, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Rua Povoado Bom Tempo, Bom Tempo, Zona Rural RA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

CNPJ nº. 08.889.195/0001-84

NIRE 2110229125 7

SATUBINHA – MA

CEP – 65709-000

CLAUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Olho D'agua das Cunhãs, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato.

São Luís/MA, 16 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO

SANDRO BENINE DOS REIS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

in casana AM	UNICIPAL SATUE	INHA-MA
Proc DJD	201/2024	71 11 11 11 11 11
Folha	208	
Rubrica	John	

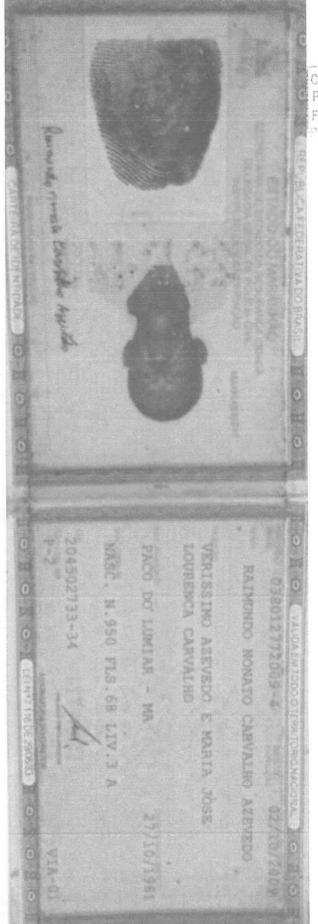
Certificamos que o ato da empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08827276726	SANDRO BENINE DOS REIS
20450273334	RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2023 08:44 SOB N° 21201350880. PROTOCOLO: 230249337 DE 01/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302961814. CNPJ DA SEDE: 08889195000184. NIRE: 21201350880. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2023.

JUCEMA R N CARVALHO AZEVEDO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br



CĀMA	RA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc.	020201/2024
Calha	909

Folha___ Pribrica

1

BRASIL (HTTPS://GOV.BR)





Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 204.502.733-34

Nome: RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO

Data de Nascimento: 27/10/1961

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:07:49 do dia 20/12/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: AEBD.ACE3.D06C.3BDA



1/2

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)









CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R N CARVALHO AZEVEDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.889.195/0001-84 Certidão nº: 46110181/2023

Expedição: 04/09/2023, às 18:15:52

Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que R N CARVALHO AZEVEDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.889.195/0001-84, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 303369/23

Data da

24/10/2023 08:26:22

Inscrição Estadual: 122398181

CPF/CNPJ: 08889195000184

Razão Social: R N CARVALHO AZEVEDO LTDA

Endereço:

ETR POVOADO BOM TEMPO, S/N CEP: 65709000 - BOM TEMPO

elefone:

Município: SATUBINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/11/2023 09:28:04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA CNPJ: 01611895000163

Folha

AV. MATOS CARVALHO, № 310 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: 000027 ao 000027)

Data Emissão: 20/12/2023 Hora: 09:12:53 2023 Exercído: THIAGO Usuário: Página(s): 1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código::

000054

Nome:

Nome Fant .:

Bairro:

Cidade:

POSTO NOGUEIRA

Endereço:

ZONA RURAL POVOADO BOM TEMPO

ZONA RURAL

SATUBINHA

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA RN CARVALHO AZEVEDO LTDA Proc. 020201 2024 CNPJ

PIS/NIT:

S/N

65709000 CEP:

08889195000184

ESTABELECIMENTO

Cadastro:

000027

Endereço:

ZR POVOADO BOM TEMPO

Nº: S/N

Complemento:

Estado: MA

CEP: 65709000

Bairro:

ZONA RURAL SATUBINHA

Complemento:

Estado:

Cidade: Area:

0,00

Nº Empregados:

000027

Região:

MA

Horário de Funcionamento: Das: Até

Insc Estadual:

Insc Municipal:

DADOS GERAIS Dt.

Junta Comercial:

Data:

Nº Reg Pessoal Juridica:

Email Esc:

0

Escritório: Fone Esc:

Abertura:

Situação:

01 - Ativo

Tipo da Empresa:

EM PRESARIO INDIVIDUAL

Tipo ISS:

03 - Sobre Faturamento

Capital:

Tipo de Cadastro: EMPRESA

Processo:

Optante SN: Atividade:

Código Alvara

28

70

88

Regime Especial: Não Possui

Processo:

Exigiblidade ISS: Exigive I

Descrição Data Emissão Data Validade 23/03/2021 31/12/2021

2022 2023

Exercicio

2021

24/11/2022 05/07/2023 31/12/2022 31/12/2023



CÂMARA MI	UNICIPAL SATUB	INHA-MA
Proc. 020	201/2024	
Folha	215	
Rubrica	440	

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: R N CARVALHO AZEVEDO LTDA

CNPJ: 08.889.195/0001-84

CERTIDÃO EMITIDA em 20/12/2023, às 16:40:42

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), recebidos e processados até a data abaixo informada, certifica-se que o empregador acima identificado emprega aprendizes em número **IGUAL** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

Data do processamento dos dados: 03/12/2023

- 1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
- 2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
- 3. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
- 4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação qHeV1LIuT9XIM8t.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

AV. MATOS CARVALHO, Nº 310 - CENTRO CNPJ: 01611895000163

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Proc. 020201/2024 Folha Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de SATUBINHA, a requerimento da pessoa interessada R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/fisica a seguir referenciada não registra débitos municipais e da dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 09/01/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadasto:

000054

RG/Inscr. Estadual: 122398181

CPF/CNPJ: 08889195000184

Contribuinte:

R N CARVALHO AZEVEDO LTDA

Complem:

Endereço: Bairro:

ZONA RURAL POVOADO BOM TEMPO, S/N ZONA RURAL

CEP:

65709000

Cidade:

SATUBINHA-MA

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação, a emissão deste documento é gratuita

Emissão:

11/10/2023 09:11:45

Validade:

09/01/2024

Número/Controle da Certidão:

908E1779C5C26941

PABLO MATEUS DE ALMEIDA

PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS:00692286390 MORAIS:00692286390 Dados: 2023.10.11 09:13:50

Assinado de forma digital por

PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO Responsável

30/11/23, 10:37 about:blank

				RATIVA D		Proc. C	AMUNICIPAL 120201/2	SATUBINH POJY F
ALIEN STATES	CAD	ASTROT	NACIONA	L DA PESS	OA JUKI	Rubrica_	7	
MERO DE INSCRIÇÃO 3.889.195/0001-84 ATRIZ		OMPROVA		SCRIÇÃO E D ASTRAL	E SITUAÇÃ	ÃO DATA DE ABERT 15/06/2007	TURA	
ME EMPRESARIAL N CARVALHO AZ	EVEDO LTDA							
TULO DO ESTABELECIA OSTO NOGUEIRA		FANTASIA)					PORTE DEMAIS	
DDIGO E DESCRIÇÃO D								7
7.31-8-00 - Comér	cio varejista	de combustiv	veis para veicu	los automotores	•			_
DDIGO E DESCRIÇÃO D 7.32-6-00 - Coméro 5.20-0-01 - Serviço	AS ATIVIDADES I	ECONÔMICAS SE de lubrificant nção e repar	ECUNDÁRIAS tes					
7.31-8-00 - Comércio DDIGO E DESCRIÇÃO D 7.32-6-00 - Comérc 5.20-0-01 - Serviço 5.11-2-01 - Restau DDIGO E DESCRIÇÃO D 06-2 - Sociedade E	DAS ATIVIDADES I cio varejista i os de manute rantes e simi	ECONÔMICAS SE de lubrificant nção e repar lares	ECUNDÁRIAS tes					
DDIGO E DESCRIÇÃO D 7.32-6-00 - Coméri 5.20-0-01 - Serviço 5.11-2-01 - Restau	DAS ATIVIDADES I cio varejista e os de manute rantes e simi DA NATUREZA JUI Empresária L	ECONÔMICAS SE de lubrificant nção e repar lares	ECUNDÁRIAS tes			то		
DDIGO E DESCRIÇÃO D 7.32-6-00 - Coméro 5.20-0-01 - Serviço 5.11-2-01 - Restau DDIGO E DESCRIÇÃO D 106-2 - Sociedade E	DAS ATIVIDADES I cio varejista e os de manute rantes e simi DA NATUREZA JUI Empresária L	ECONÔMICAS SE de lubrificant nção e repar- lares RÍDICA imitada	ECUNDÁRIAS tes	a de veículos au	COMPLEMEN	то	UF MA	
DDIGO E DESCRIÇÃO D 7.32-6-00 - Comério 5.20-0-01 - Serviço 5.11-2-01 - Restau DDIGO E DESCRIÇÃO D 06-2 - Sociedade E DGRADOURO ST POVOADO BO	DAS ATIVIDADES E CIO varejista (DOS de manute rantes e simi DA NATUREZA JUI Empresária L DM TEMPO BAIRRO/E BOM TE	ECONÔMICAS SE de lubrificant nção e repar- lares RÍDICA imitada	ECUNDÁRIAS tes	número S/N MUNICÍPIO	COMPLEMENT A	ло		
DDIGO E DESCRIÇÃO D 7.32-6-00 - Comério 5.20-0-01 - Serviço 5.11-2-01 - Restau DDIGO E DESCRIÇÃO D 06-2 - Sociedade E SCRADOURO ST POVOADO BO	DAS ATIVIDADES E CIO varejista e os de manute rantes e simi DA NATUREZA JUI Empresária L M TEMPO BAIRRO/E BOM TE	ECONÔMICAS SE de lubrificant nção e repar- lares RÍDICA imitada	ECUNDÁRIAS tes	NÚMERO S/N MUNICÍPIO SATUBINH	COMPLEMENT A	ito		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/11/2023 às 10:35:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R N CARVALHO AZEVEDO LTDA

CNPJ: 08.889.195/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:19:44 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/03/2024.

Código de controle da certidão: D7D6.92F9.0C50.B1E1 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO

CPF: 204.502.733-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:15:49 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: 7585.7A01.69BB.E3BE Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

AV. MATOS CARVALHO, Nº 310 - CENTRO

CNPJ: 01611895000163



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS. CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de SATUBINHA, a requerimento da pessoa interessada R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/fisica a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/04/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:

000027

Inscrição Municipal: 000027

Contribuinte:

R N CARVALHO AZEVEDO LTDA

CPF/CNPJ: 08889195000184

Nome Fantasia: POSTO NOGUEIRA

Endereco:

ZR POVOADO BOM TEMPO, S/N

Complem:

Bairro: Cidade: ZONA RURAL

CEP: 65709000

Inscrição Est.:

SATUBINHA - MA Data de Abertura: 0

Data de Encerramento: 0

Atividade:

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão:

24/01/2024 08:40:54

Validade:

23/04/2024

Usuário:

PABLO

Número/Controle da Certidão: 5A FB6BAADDEDD9 F1

PABLO MATEUS Assinado de forma DE ALMEIDA MORAIS:006922 MORAIS:00692286390

digital por PABLO MATEUS DE ALMEIDA Dados: 2024.01.24 08:42:35 -03'00'

86390

PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Responsável





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077590/23

Data da

24/10/2023 08:27:05

Inscrição Estadual: 122398181

CPF/CNPJ: 08889195000184

Razão Social: R N CARVALHO AZEVEDO LTDA

Endereco:

ETR POVOADO BOM TEMPO, S/N CEP: 65709000 - BOM TEMPO

elefone:

Município: SATUBINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/11/2023 09:29:33



	JNICIPAL SATUBIN	IFIA-IV
Proc. 021	0201/2024	
Folha	220	
Rubrica	Des	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO

CPF: 204.502.733-34

Certidão nº: 73397919/2023

Expedição: 20/12/2023, às 15:25:46

Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO, inscrito(a) no CPF sob o n° 204.502.733-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020201/2024
Folha 223
Rubrica BEACIL MARANHAO

FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

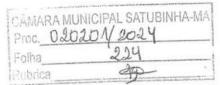
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA Protocolo: MAC2303079834 Portadora do CNPJ 08.889.195/0001-84 É registrada nesta Junta Comercial, como segue: NIRE (Sede) CNPJ Data de Arquivamento do Ato Constitutivo Início de Atividade 21201350880 08.889.195/0001-84 15/06/2007 15/06/2007 Endereco Completo RUA POVOADO BOM TEMPO, NºS/N, BOM TEMPO - Satubinha/MA - CEP65709000 Situação ATIVA Status SEM STATUS Arquivamentos Posteriores Ato Número Data Descrição 20231484194 BALANCO 223 28/11/2023 21201350880 06/03/2023 TRANSFORMAÇÃO 002 002 21201350880 06/03/2023 ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL 223 20221456082 16/12/2022 BALANCO BALANCO 223 20210454075 30/03/2021 080 21102291257 29/10/2019 TRANSFORMACAO 090 21201045866 23/09/2019 TRANSFORMAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL 21201045866 090 23/09/2019 002 20191006572 23/09/2019 TRANSFORMAÇÃO 223 20180266837 20/03/2018 BALANCO BALANCO 20151366950 28/12/2015 223 223 20140174451 14/03/2014 BALANCO 20110347790 EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE 002 01/07/2011 20090475011 ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME 09/10/2009 002 EMPRESARIAL) 21900186485 ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE 002 24/03/2008 ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME 20070282269 03/08/2007 002 EMPRESARIAL) 080 21101533401 INSCRIÇÃO 15/06/2007

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/12/2023, às 14:24:21 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código APAMQ9LJ.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário(a) Geral



FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão

FÁCIL MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R N CARVALHO AZEVE NIRE: 21201350880				Protocolo: MAC2303076150
Natureza Juridica: Sociedade Empresária Lim NIRE (Sede) 21201350880	CNPJ 08.889.195/000	1-84	Data de Ato Constitu 15/06/2007	tivo Início de Atividade 15/06/2007
Endereço Completo Rua POVOADO BOM TEMPO, № 5	S/N, BOM TEMPO	- Satubinha/MA - CEP 65709-0	000	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COME MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO M				LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
			Espécie de sócio Adminis Sócio S	Strador Término do mandate Indeterminado
Dados do Administrador Nome RAIMUNDO NONATO CARVALHO	AZEVEDO	CPF 204.502.733-34	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 28/11/2023	Número 20231484194	Ato/evento: 223 / 223 - E		Situação ATIVA Status SEM STATUS
r'ilial(ais) nesta Unidade da Feder 1 - NIRE: 21900186485 Endereço Completo AVENIDA VENANCIO GOMES, Nº 01		CNPJ: 08.88	39.195/0002-65	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/11/2023, às 17:07:11 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código XHD0TFUW.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário(a) Geral

Froc. 020201/2024 Folha 225

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

08.889.195/0001-84

Razão Social:

R N CARVALHO AZEVEDO LTDA

Endereço:

EST POVOADO BOM TEMPO SN / BOM TEMPO / SATUBINHA / MA / 65709-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2023

Certificação Número: 2023123101342254195099

Informação obtida em 02/01/2024 12:17:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

1/1

::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::



-15-10(e) 1(e)

ewolverde ine Constitute Fulliers to Consisting to French to The menutrates

The same of the same

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 020201/2024

Folha

Pubrica

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 08.889.195/0001-84 Inscrição Estadual: 12.239818-1

Razão Social: R N CARVALHO AZEVEDO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ETR POVOADO BOM TEMPO

Número: S/N Complemento:

Bairro: BOM TEMPO

Município: SATUBINHA UF: MA CEP: 65709000 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE

4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS

AUTOMOTORES Principal:

CNAEs	Secundários
Código	Descrição CNAE
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 31/05/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

12/06/2017 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior,

Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/02/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/11/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CÂMARA MUNICIPAL SATUSINIA. . Proc. 020204/2024

Página 133 de 133

ASSINATURA ELETRÔNICA

Folha 227
Rubrica 150

Certificamos que o ato da empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
20450273334	RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO	
47125284353	DANIEL CUNHA DOS SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/11/2023 14:55 SOB N° 20231484143. PROTOCOLO: 231484143 DE 28/11/2023. NIRE: 21201350880. R N CARVALHO AZEVEDO LTDA

JUCEMA

JUSSIARA COSTA ARAUJO RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO SÃO LUÍS, 28/11/2023 empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Corregedoria Geral da Justiça Vara Única da Comarca de Pio XII CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02020 1/2024
Foiha 228
Thrica

CERTJUDONE-VNPX - 352023 Código de validação: 0DEF09EDCC

Número da guia: 23062701001680050.

CERTIDÃO EXECUÇÃO PATRIMONIAL (AÇÕES DE EXECUÇÃO DAS VARAS CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA)

A SECRETÁRIA JUDICIAL, ANA CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA da VARA ÚNICA da Comarca de PIO XII, Estado do Maranhão, na forma da Lei etc.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, que revendo os arquivos desta Secretaria Judicial de AÇÕES DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL deles NADA CONSTA contra RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO, CPF Nº 204.502.733-34, com endereço à Rua Bom Milagre, 275, Fátima, São Luis-MA, Cep 65030-200. Buscas procedidas no Sistema PJE e Themis PG; Tudo de acordo com buscas por mim procedidas. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

OBS: Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante a assinatura do servidor, com validade de 60 (sessenta) dias.

Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de PIO XII, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias de dezembro de 2023 (dois mil e vinte três). Eu, A na Cássia Rodrigues da Silva, Secretária Judicial, matrícula 132217, digitei, conferi e assino.

ANA CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA Secretária Judicial de Entrância Inicial Vara Única da Comarca de Pio XII Matrícula 132217

Documento assinado. PIO XII, 19/12/2023 13:37 (ANA CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA)





R N CARVALHO AZEVEDO LTDA

CNPJ Nº 08.889.195/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Proc. 020201/2024 Folha 229 Rubrica #P

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. NIRE 21201350880

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	349.842,93	CIRCULANTE	120.047,10
DISPONÍVEL	119.961,32	EXIGIVEL	120.047,10
Bancos	118.412,35	Fornecedores	85.236,52
Caixa	1.548,97	Obrigações Trabalhistas	9,521,36
		Obrigações Previdenciárias	1,541,28
REALIZÁVEL	229.881,61	Obrigações Tributárias	15.421,25
Clientes	31.625,29	Financiamento a curto prazo	8.326,69
Estoque/almoxarifado	198.256,32		
		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	45.236,97
		REALIZAVEL A LONGO PRAZO	45.236,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE	602.384,07	Financiamento	45.236,97
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	28.652,31	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	786.942,93
Despesas de exercicios futuros	28.652,31		
		CAPITAL SOCIAL	100.000,00
IMOBILIZADO	573.731,76		
Imóveis (terreno)	381.942,50	RESERVA DE CAPITAL	425.321,25
Móveis e Utensílios	7.235,69	Reserva Legal	425.321,25
Equipamentos de Informática	13.192,67	-	
Maquinas e Equipamentos	325.623,21	LUCROS/PREJUÍZOS ACUM.	261.621,68
(-) Depreciação Acumulada	(154.262,31)	Lucros Acumulados	261.621,68
TOTAL DO ATIVO	952.227,00	TOTAL DO PASSIVO	952.227,00

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Raimundo Nonato Carvalho Azevedo CPF: 204.502.733-34 Sócio administrador



n n n n		-M
Proc. 020.	201/2024	
Folha	230	

R N CARVALHO AZEVEDO LTDA

CNPJ Nº 08.889.195/0001-84

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. NIRE 21201350880

Receita Operacional Bruta	2.610.365,84
Dedução da Receita	39.155,49
Receita Líquida	2.571.210,35
Custos das Mercadorias/serviços vendidas	1.652.321,25
Lucro Bruto	918.889,10
Despesas Administrativas	528.941,25
Despesas Financeiras	65.012,28
Lucro antes da Contribuição Social	324.935,57
(-) Provisão p/Contribuição Social	38.992,27
Lucro Antes do Imposto de Renda	324.935,57
(-) Povisão p/ Imposto de Renda	5.198,97
Lucro Líquido do Exercício	280.744,33

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Raimundo Nonato Carvalho Azevedo CPF: 204.502.733-34 Sócio administrador



R N CARVALHO AZEVEDO LTDA

CNPJ Nº 08.889.195/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Proc. 020204/2024 Folha 234 Rubrica 500

DEMONSTRATIVOS DE INDICES FINANCEIROS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. NIRE 21201350880

01- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) 378.495,24 (Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo) 165.284.07 LG= 2,29 02- INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL Ativo Total 952.227,00 SG= ----(Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo) 165.284,07 SG= 5,76 03- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE Ativo Circulante 349.842.93 LC= -----Passivo Circulante 120.047,10 LC= 2,91 04- INDICE DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) 165.284,07 GE= -----Patrimonio Liquido 786.942.93 GE= 0,21 04- INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL 165.284,07 Exigivel Total ET= -----Ativo Total 952.227,00 0,17 SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022 Raimundo Nonato Carvalho Azevedo Daniel Cunha dos Santos

Raimundo Nonato Carvalho Azevedo CPF: 204.502.733-34 Sócio administrador



CALADAN	UNICIPAL SATUE	BINHA-M
DEAD DEAD	0201/2024	
Folha	232	
Pubrica	die	

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022.

Empresa: R N CARVALHO AZEVEDO LTDA - CNPJ: 08.889.195/0001-84

Endereço: Rua Povoado Bom Tempo, s/n, Bom Tempo, Satubinha - MA, Cep 65709-

000.

Telefone: (98) 98408-3145

NIRE: 21201350880 - Data: 15/06/2007, é uma empresa Individual, com fins econômicos, tendo como objeto social o Comércio varejista de combustível para veículos automotores e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa neste ano esteve enquadrada no regime tributário do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

Nota 1 - Contexto Operacional

- Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC TG 03) Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) Apresentação: Demonstrações Contábeis: os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- Ativos circulantes e não circulantes. Contas a Receber de Clientes: As contas a receber declientes são registradas pelo valor faturado, Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidas depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- Curto Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- d) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bem ou serviços.
- Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pelas entidades, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte
- Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento, bem como, os encargos retidos a pagar.
- Obrigações a tributária: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar dos tributos a recolher mensais.
- h) Impostos e Contribuições parcelados: Os parcelamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no ato do parcelamento do valor devido. Em seguida, as parcelas são apresentadas pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro-rata temporis").



	UNICIPAL SATUB	INHA-MA
Proc. 020	201/2024	
Folha	233	
Probrica	die	

Patrimônio líquido: Divisão do Capital social:

- Sócio: Raimundo Nonato C Azevedo

100% = R\$ 100.000,00

- Soma:

100% = R\$ 100.000,00

- j) Lucros Acumulados: O Lucro Acumulado, como evidenciado no Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu por ter auferido receita e pelo reconhecimento de despesas.
- As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de caixa.

São Luís- MA, 31 de dezembro de 2022.

Raimundo Nonato Carvalho Azevedo

CPF:204.502.733-34

Sócio Administrador

Daniel Cunha dos Santos

CPF:471.252.843-53

CRC/MA 007394/o-6

Técnico em contabilidade

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CÂMARAN	UNICIPAL SATU	Divini
Proc. WI	0201/2024	BINHA-MA
Folha	234	
Rubrica	Atte	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
20450273334	RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO	
47125284353	DANIEL CUNHA DOS SANTOS	

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2023 14:43 SOB N° 20231484194. PROTOCOLO: 231484194 DE 28/11/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317006554. CNPJ DA SEDE: 08889195000184. NIRE: 21201350880. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2023.

JUCEMA R N CARVALHO AZEVEDO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Proc. 030101/2014 Folha 235 Rubrica 44		JUCEMA
7/2	CAMARA MI Proc. 0.10.	INICIPAL SATUBINHA-MA
Rubrica 1th	Folha	235
40	Rubrica	20

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Jussiara Costa Araujo, sob a autenticidade nº 12317008220 em 28/11/2023, protocolo 231484143. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

	Identificação de Empresa
Nome Empresarial:	R N CARVALHO AZEVEDO LTDA
Número de Registro:	21201350880
CNPJ:	08889195000184
Munícipio:	Satubinha

Identificação de Livro Digital			
Tipo de Livro:	DIÁRIO		
Número de Ordem:	6		
Período de Escrituração:	03/01/2022 - 31/12/2022		

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
20450273334	RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO	
47125284353	DANIEL CUNHA DOS SANTOS	MA007394

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/11/2023 14:55 SOB N° 20231484143. PROTOCOLO: 231484143 DE 28/11/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317008220. NIRE: 21201350880. R N CARVALHO AZEVEDO LTDA

JUCEMA

JUSSIARA COSTA ARAUJO RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO SÃO LUÍS, 26/11/2023 empresafacil.ma.gov.br

S B DOS REIS

NIRE:21102291257 CNPJ: 08.889.195/0001-84

CÂMARA MI	UNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. OLD	201/2024
Folha	236
Rubrica	Sie

S B DOS REIS

CNPJ Nº 08.889.195/0001-84

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

	NIRE 21	1102291257	
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE [471.825,15	CIRCULANTE	205.714,53
DISPONÍVEL	250.000,87	EXIGÍVEL	205.714,53
Bancos	241.785,33	Fornecedores	175.326,21
Caixa	8.215,54	Obrigações Trabalhistas	16.521,26
		Obrigações Previdenciárias	1.421,26
REALIZÁVEL	221.824,28	Obrigações Tributárias	7.033,44
Clientes	25.632,28	Financiamento a curto prazo	5.412,36
Estoque/almoxarifado	196.192,00		
		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	65.937,24
		REALIZAVEL A LONGO PRAZO	65.937,24
ATIVO NÃO CIRCULANTE	683.009,20	Financiamento	65.937,24
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	8.625,31	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	883.182,58
Despesas de exercícios futuros	8.625,31		
		CAPITAL SOCIAL	100.000,00
IMOBILIZADO	674.383,89		
Imóveis (terreno)	381.942,50	RESERVA DE CAPITAL	425.321,25
Móveis e Utensilios	7.235,69	Reserva Legal	425.321,25
Equipamentos de Informática	13.192,67		
Maquinas e Equipamentos	325.623,21	LUCROS/PREJUÍZOS ACUM.	357.861,33
(-) Depreciação Acumulada	(53.610,18)	Lucros Acumulados	357.861,33
TOTAL DO ATIVO	1.154,834,35	TOTAL DO PASSIVO	1.154.834,35

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sandro Benine dos Reis CPF: 088.272.767-26 Titular

S B DOS REIS

NIRE:21102291257 CNPJ: 08.889.195/0001-84

CĂMARA MI	UNICIPAL SATUB	INHA-MA
Proc. 090	1201/2024	
Folha	237	
Pubrica	40	

S B DOS REIS

CNPJ Nº 08.889.195/0001-84

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 NIRE 21102291257

Receita Operacional Bruta	2.412.523,21
Dedução da Receita	141.521,26
Receita Líquida	2.271.001,95
Custos das Mercadorias/serviços vendidas	1.255.623,24
Lucro Bruto	1.015.378,71
Despesas Administrativas	302.412,26
Despesas Financeiras	124.405,12
Lucro antes da Contribuição Social	588.561,33
(-) Provisão p/Contribuição Social	70.627,36
Lucro Antes do Imposto de Renda	588.561,33
(-) Povisão p/ Imposto de Renda	9.416,98
Lucro Líquido do Exercício	508.516,99

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sandro Benine dos Reis CPF: 088.272.767-26 Titular

S B DOS REIS

NIRE:21102291257 CNPJ: 08,889.195/0001-84

S B DOS REIS

CNPJ Nº 08.889.195/0001-84

Proc. OLDEDA 2024 Folha

DEMONSTRATIVOS DE INDICES FINANCEIROS RUbrica EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Ativo Circulante + Re	alizável a Longo Prazo)	480.450,46
	Exigivel a Longo Prazo)	271.651,77
	L	G= 1,77
2- INDICE DE SOLVÊNCI	A GERAL	
Ativo Total		1.154.834,35
SG=	THE PARTY OF THE P	- THE CONTROL OF THE
(Passivo Circulante +	Exigivel a Longo Prazo)	271.651,77
	S	G= 4,25
O3- INDICE DE LIQUIDEZ (Ativo Circulante		471.825,15
Passivo Circulante		205.714,53
	L	.C= 2,29
(Passivo Circulante +	ENDIVIDAMENTO Exigivel a Longo Prazo)	
(Passivo Circulante +	ENDIVIDAMENTO Exigivel a Longo Prazo)	271.851,77
(Passivo Circulante +	ENDIVIDAMENTO Exigivel a Longo Prazo)	271.651,77 ———————————————————————————————————
(Passivo Circulante + GE= Patrimonio Liquido	ENDIVIDAMENTO Exigivel a Longo Prazo) G	271.651,77
(Passivo Circulante + GE= Patrimonio Liquido O4- INDICE DE ENDIVIDAM Exigivel Total	ENDIVIDAMENTO Exigivel a Longo Prazo) GENTO TOTAL	271.651,77
Patrimonio Liquido 04- INDICE DE ENDIVIDAM	ENDIVIDAMENTO Exigivel a Longo Prazo) GENTO TOTAL	271.651,77 883.182,58 0,31 271.651,77
(Passivo Circulante + GE= Patrimonio Liquido 04- INDICE DE ENDIVIDAN Exigivel Total ET=	ENDIVIDAMENTO Exigivel a Longo Prazo) GENTO TOTAL	271.851,77 883.182,58 0,31 271.651,77 1.154.834,35
(Passivo Circulante + GE= Patrimonio Liquido 04- INDICE DE ENDIVIDAN Exigivel Total ET=	ENDIVIDAMENTO Exigivel a Longo Prazo) GENTO TOTAL	271.651,77 883.182,58 0,31 271.651,77 1.154.834,35



Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CÂMARA N	MUNICIPAL SATUBII	NHA-MA
Proc. 02	0201/2024	
Folha	239	
Rubrica	Mis	- 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S B DOS REIS consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome	
08827276726	SANDRO BENINE DOS REIS	
47125284353	DANIEL CUNHA DOS SANTOS	

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021 19:13 SOB N° 20210454075.
PROTOCOLO: 210454075 DE 30/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102179644. CMPJ DA SEDE: 08889195000184.
NIRE: 21102291257. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.
S B DOS REIS

JUCEMA

LÍLIAN THBRESA RODRIGUES MENDONÇA SECRETĀRIA-GERAL WWW.empressfacil.ma.gov.br



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped Sped

Entidade:

S B DOS REIS

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/01/2020

Número de Ordem do Livro: 7

CNPJ: 08.889.195/0001-84

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial

S B DOS REIS

NIRE

CNPJ

08.889.195/0001-84

Número de Ordem

Natureza do Livro

Livro Diário

Município

Satubinha

Data do arquivamento dos atos

constitutivos

15/06/2007

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em

sociedade empresária

15/06/2007

Data de encerramento do exercicio social

31/12/2020

Quantidade total de linhas do arquivo

digital

1503

TERMO DE ENCERRAMENTO

ome Empresarial

S B DOS REIS

Natureza do Livro

Livro Diário

Número de ordem

7

Quantidade total de linhas do arquivo

digital

1503

Data de inicio

01/01/2020

Data de término

31/01/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A3.AD.08.17.EE.11.B7.50.F1.73.81.4C.F6.52.DA.26.A9.51.39-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

Proc. 020201/2024 Folha Pubrica

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

08.889.195/0001-84

SCP

NOME EMPRESARIAL

S B DOS REIS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2020 a 31/12/2020

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

9D.30.9D.16.01.8C.4A.74.3A.36.9F.F9.D5.F8.53.02.0F.C6.91.CA

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO

CPF/CNPJ

NOME

Nº SÉRIE DO CERTIFICADO

VALIDADE

Contador/Contabilista

62377965334

HEMI DA SILVA DINIZ:62377965334

SBDOS REIS:08889195000184 3255445552506090457 11/03/2019 a 10/03/2022

Outros

08889195000184

5643608536949026814 30/10/2020 a 30/10/2021

NÚMERO DO RECIBO:

9D.30.9D.16.01.8C.4A.74.3A.36.9F.F9. D5.F8.53.02.0F.C6.91.CA-9

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

15/03/2021 às em

12:02:34

9B.96.0E.7F.B8.38.4A.67 FC.5D.3A.74.96.4B.9B.D0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Vara Única da Comarca de Pio XII

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Proc. 020201/2024 Folha 242 Rubrica 3300

CERTJUDONE-VNPX - 312023 Código de validação: 2FED733199

Número da guia: 23062701001656387.

CERTIDÃO EXECUÇÃO PATRIMONIAL (AÇÕES DE EXECUÇÃO DAS VARAS CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA)

A SECRETÁRIA JUDICIAL, ANA CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA da VARA ÚNICA da Comarca de PIO XII, Estado do Maranhão, na forma da Lei etc.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, que revendo os arquivos desta Secretaria Judicial de AÇÕES DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL deles NADA CONSTA contra R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, CNPJ Nº 08.889.195/0001-84, com endereço à Estrada Povoado Bom Tempo, s/nº, Bom Tempo, Satubinha-MA, CEP 65709-000. Buscas procedidas no Sistema PJE e Themis PG; Tudo de acordo com buscas por mim procedidas. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

OBS: Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante a assinatura do servidor, com validade de 60 (sessenta) dias.

Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de PIO XII, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte três). Eu, Ana Cássia Rodrigues da Silva, Secretária Judicial, matrícula 132217, digitei, conferi e assino.

ANA CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA Secretária Judicial de Entrância Inicial Vara Única da Comarca de Pio XII Matrícula 132217

Documento assinado. PIO XII, 30/11/2023 16:32 (ANA CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA)



Termo de Abertura

CÁMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020201 2024
Folha 243

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 132, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, município Satubinha, CNPJ nº 08.889.195/0001-84, Número de Registro (NIRE) 21201350880.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/06/2007

Ato constitutivo: 21101533401

Satubinha, 03/01/2022

RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO Administrador, Sócio CPF 204.502.733-34 DANIEL CUNHA DOS SANTOS CONTADOR CRC/MA 007394

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020201/2024
Folha 244
Rubrica 49

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 132, e serviu para escrituração no período de 03/01/2022 a 31/12/2022, da empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA.

Satubinha, 31/12/2022

RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO Administrador, Sócio CPF 204.502.733-34 DANIEL CUNHA DOS SANTOS CONTADOR CRC/MA 007394





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: DANIEL CUNHA DOS SANTOS

REGISTRO.....: MA-007394/O-6

CATEGORIA.....: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF.....: ***.252.843-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/11/2023 as 17:29:23.

Válido até: 27/02/2024. Código de Controle: 358822.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA Satubinha Secretaria Municipal de Finanças CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA Departamento de Tributação e Cadastro Proc. 020201/2024 CNPJ: 01611895000163 Folha AV. MATOS CARVALHO, Nº 310 - CENTRO Rubrica ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº do Cadastro Nº do Alvará · 000027 000027 88/2023 31/12/2023 Contribuinte . Nome: R N CARVALHO AZEVEDO LTDA CPF/CNPJ: 08889195000184 RG/Insc 122398181 Nome Fantas.: POSTO NOGUEIRA Endereço Logra douro: EST POVOADO BOM TEMPO Número: S/N Complemento: CEP: 65709000 Bairro: ZONA RURAL Cidade: SATUBINHA Estado: MA Atividade Principal 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 5811 201 - RESTAURANTE E SIMLARES. 4520001 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES. Observações Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, a

critério da Administração Pública

PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS DIRETOR DE TRIBUTOS

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO



		RA MUNICIPAL SATUBINI OL D20 1/2024	HA-MA
AMERICAN AND AND AND AND AND AND AND AND AND A	Folha	247	
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNI	ICA:ca	a P	,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA, atesta para os devidos fins que a Empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, com sede no Endereço Povoado Bom Tempo, s/n, Zona Rural, na cidade de Satubinha-MA, CNPJ sob nº 08.889.195/0001-84, forneceu combustíveis e derivados de petróleo para este município, e é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, o fornecimento atendeu às necessidades desta entidade compradora e que não há contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Satubinha, 21 de dezembro de 2023.

Antorijo José Cezar Quirino Secretário de Administração e Desenvolvimento Integrado

Antonio José Cezar Quirino

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social: A F NOGUEIRA DE MORAES

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Proc. 030201 2024

Folha Rubrica

CNPJ: 08889195000184

Nro. de Autori-

PR/MA0082209

zação:

Nro. Despacho: ANP Nº 546

Data da Publi-

05/04/2010

cação:

Endereço: POVOADO BOM TEMPO - S/N - - ZONA RURAL - SATUBINHA - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 11:48:03 horas do dia 05/12/2023 (data e horário de brasília). Código de controle do certificado: 5CC4431616C5C56F

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



CÁMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 020201 2024

4.5	CERTIFICA	CERTIFICADO DE REGCEARIDADE - CR							
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:						
2659125	01/12/2023	01/12/2023	01/03/2024						

Dados básicos:

CNPJ:

08.889.195/0001-84

Razão Social:

R N CARVALHO AZEVEDO LTDA

Nome fantasia:

POSTO NOGUEIRA I

Data de abertura: 15/06/2007

Endereço: logradouro:

EST POVOADO BOM TEMPO

N.º: Bairro:

CEP:

S/N

ВОМ ТЕМРО

65709-000

Complemento: Município:

SATUBINHA

UF:

MA

Folha

Rubrica

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Código	Descrição					
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo					

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	NMNDF5H6F7LSHIQJ

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO 9° COMPANHIA INDEPENDENTE DE SANTA INÊS

CÂMARA N	UNICIPAL SATUBIN	HA-MA
Proc. 025	201/2024	
Folha	250	
Rubrica	450	

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-4519823-9CIBM

Nos termos da Lei Nº 11 390 DE 21 d	de dezembro de 2020, certificamos que a edificação o	ou a área de risco abaixo
foi vistoriada e está de conformidade co	om as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao orgão o	do Estado do Maranhão,
Nome / Razão Social: R N CARVALHO AZEVEDO LTDA		
CPF / CNPJ:		
08.889.195/0001-84		
Nome fantasia / Ocupante: POSTO NOGUEIRA		
Classificação:		ATC(m²):
E USOS ESPECIAIS DIVERSOS Ramo de Atividade:		157,06
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS P	PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
Técnico responsável:	CREA/CAU	CAP
EDEN WILSON GOMES CASTRO	1105695867	
Endereço: EST POVOADO BOM TEMPO		Número: S/N
Bairro:	Cidade:	UF
BOM TEMPO	SATUBINHA	MA
Complemento:		
Observações:		
OBSERVAÇÃO: FICA CONCEDIDO O PRAZO D	DE 30 DIAS PARA AJUSTES DAS CANALETAS DE ÓLEO E CAIXA	SEPARADORA

1. Este documeto deverá permanecer na edificação em local visível.

2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria:

19/12/2023

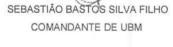
Vistoriador:

SEBASTIÃO BASTOS SILVA FILHO

Código de validação.

Liberado em:

CA-4519823-9CIBM
A validade deste documento pode ser confirmada em https://cbm.ssp.ma.gov.br



20/12/2023





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA GABINETE DO SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO DE TRÂMITE

Declaramos para os devidos fins, que tramita nesta secretaria, o processo nº 23090049333/2023 - SEMA, razão social R N Carvalho Azevedo Ltda, com endereço Estrada Povoado Bom Tempo, S/n, Bom Tempo, Satubinha/MA, inscrito no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, relativo ao pedido de Licenciamento Ambiental para a atividade de Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos, localizada em Satubinha - MA.

Informamos ainda, que esta declaração é disponibilizada através do SIGLA (Sistema Informatizado de Gerenciamento de Licenciamentos e Autorizações), não substituindo a emissão da Licença Ambiental de Regularização (LAR) para a atividade solicitada.

Esta declaração possui validade de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de emissão.

São Luis, 04 de dezembro de 2023

23120004744

(Código de verificação)

A situação em tempo real do processo, bem como a comprovação desta declaração podem ser verificadas no menu "Consultas" do site sigla.sema.ma.gov.br



RECEBEMOS D	DE R N CARVA	LHO AZEVED	OO LTDA O	S PRODUT	OS/SER	VIÇOS	CONS	TANTES N	RA NOTA F	ISCAL IN	DICAD	A AO	LADO		111111111111111111111111111111111111111	R NOTA			NF-e		
									TINATĀRIO EITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA									N°: 000.000.593 SÉRIE: 1			
			•••••		•••••		• • • • • •														
EST POVOADO BOM TEMPO - S/N, 0 DOCUM DA N							DANFE DCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA														
SATUBINHA MA CEP: 68709000								0 - E					CHAVE DE ACESSO 2123 1108 8891 9500 0184 5500 1000 0005 9315 9113 152								
NOGL	JEIRA		TELEFO	NE: 993621	5428			N° 000.000.593 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1				Consulta de sutenticidade na portal macional da NF-e www.nfe.farenda.gov.bt/portal pu no site da Jefar Autotiradora									
	DA OPERAÇÃO MENTO I		DO EM	DECC	RRE	NC	IA D								DE AUTORI 34435177 -						
INSCRIÇÃO E	NOTE OF THE PARTY	3. 2. 0. 1.	DO LIN					L SUP. TR					CNPJ			0 55					
12239818	81							C/	AMAR/			ALS	ATOB	89	95/000	1-84					
ESTINAT	ÁRIO/REN	TETENTE						Į Pi	rocQ	2021	NO	200	24								
NOME/RAZÃO				ATURI	NHA				brica		2	52		CNPJ/	CPF 511.895/	0001.4		DATA DA 01/11/)	
ENDEREÇO				ATOBI	NIL	\	-	BAL	RRO/DIST	RITO	-	174		01.0	CEP			DATA DE	SAIDA/E	NTRAD/	
AV MATO	JS CARVA	LHO, 310)			_		CE	NTRO	EFAX			UF	IN	SCRIÇÃO E	09-00	-	01/11/ HORA DE			
CATUBIN	NHA									3683	-106	5	MA	1.7	2218513			14:26:			
FATURA																					
CÁLCULO BASE DE CALO			VALOR DO	ICMS			р	ASE DE C	ALCUT O I	TARRE		LVA	1 02 00 1/	TARE CI	UBSTITUIÇ)	io Iv	A L CAP	TOTAL D	OS DROD	UTTOS.	
	0,00	,	VALUK DO	0,00)			ASE DE C	0,00			1 1/3	LOK DO K	0,0		V.		86.74	9,65		
VALOR DO FR 0,00	RETE VALO	0,00	0 1	0,00		OUTRA		0,00	ESSÓRIAS	1	0,00						86.749,65				
TRANSPOI		OLUMES	TRANS	PORTA	DOS			FRETE PO	OR CONTA	CODIG	O ANT	т		PI A	CA DO VEIO	UF	Tes	PJ/CPF			
KIMINO NOCIA								100000000000000000000000000000000000000	n Fret	100000000000000000000000000000000000000				11.71	CA DO VER		Cas	124.11			
ENDEREÇO													MUNIC	iPIO			UF	INSCRI	ÇÃO EST	ADUAL	
QUANTIDADE	E	ESPÉCIE			M	ARCA				NUMI	ERAÇÃ	0			PESO BRUT	0		PESO LI	QUIDO		
DADOS DO	PRODUT)/SERVIÇ	О																		
COD PROD	DESCRIÇ	ÃO DO PRODUT	OSERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUAN		LOR ITARIO	VALOR		B CALC ICMS		VALOR ICMS	VALOR II	1171	ALIQUITA MS IP		SE APROX TRIBUTOS	
000002	GASOLINA (OMUM		27101259	0 61	5929	l.	2.699,0			12.9	955,20 0,00		0	0,00	0,00	0,	0,0 00,	00	0,00	
	cobrado anteri Convênio ICN																				
000003	DIESEL B (S-	10) sico sobre com	handini.	27101921	0 61	5929	L	11.441,	00 (5,45	73.7	94,45	14,45 0,00		0,00 0,00		0,	0,00 0,00		0,00	
CONTINUAÇÃO	cobrado anteri Convenio ICN	ormente confor IS 199/2022	me	ES																	
032721, 032 032776, 032 032776, 032 033174, 033 033198, 033 033227, 033 033227, 033 033256, 033 037062, 037 037145, 037 0bservações FORNECIMENT BRASIL AG. 2	7722, 032723 7748, 032748 7777, 032778 1175, 033177 1202, 033203 1229, 033233 1257, 033258 1969, 036973 1068, 037078 1157, 037158 destinadar	, 032724, , 032750, , 032780, , 033179, , 033204, , 033234, , 033262, , 036974, , 037079, , 037164, ao Fisco:	032726, 032751, 032781, 033181, 033205, 033205, 033263, 036982, 037089, 037183,	032727, 032752, 033147, 033182, 033206, 033237, 033264, 036987, 037199, RONICO S.	032753 033145 033183 033238 033238 033265 036988 037108 037200	3, 032 9, 033 3, 033 7, 033 3, 036 5, 036 6, 037 24/202	2755, 3150, 3184, 3208, 3239, 6866, 6989, 7109, 7205,	032757, 033153, 033185, 033209, 033240, 036867, 036993, 037111, 037207,	032759, 033154, 033187, 033211, 033242, 036878, 037003, 037114, 037221,	032760 033156 033188 033212 033243 036891 037011 037117 037222	, 032, , 033, , 033, , 033, , 036, , 037, , 037, , 037,	761, 158, 189, 213, 244, 896, 012, 119, 223,	032763, 033160, 033190, 033214, 033246, 036897, 037014, 037127, 037226,	0327 0331 0331 0332 0332 0369 0370 0371 0372	66, 03276 62, 03316 91, 03319 15, 03321 47, 03324 04, 03690 15, 03701 28, 03713 27, 03724	7, 0327 3, 0331 3, 0331 9, 0332 8, 0332 6, 0369 7, 0370 2, 0371 1	68, (67, 694, 620, 650, 650, 650, 650, 650, 650, 650, 65	032772, 033169, 033195, 033221, 033252, 036912, 037026, 037134,	032774, 033170, 033196, 033225, 033253, 036947, 037032, 037135,	03277 03317 03319 03322 03325 03696 03705 03713	
Convênio IC	MS 199/202				oka (1995)															***************************************	



R.N.CARVALHO AZEVEDO LTDA - CNPJ nº 08.889.195/0001-84

DECLARAÇÕES

À Câmara Municipal de Satubinha Satubinha – MA.

CĀMARAN	MUNICIPAL SATUB	NHA-MA
Proc. 020	0201/2024	
Folha	253	
Rubrica	Ste	

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO № 02/2024

A empresa R. N. CARVALHO AZEVEDO LTDA inscrito(a) no CNPJ n°.08.889.195\0001-84 situada na ESTRADA POVOADO BOM TEMPO ZONA RURAL por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO da Carteira de Identidade nº 0380127772009-4 e do CPF nº 204.502.733-34 DECLARA:

- Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA
- 1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado
- 3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO IIII e IV do art.1º e no INCISO IIII do art.5º da Constituição Federal.
- 4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação
- 4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto
- 5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 02/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.
- Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

POSTO NOGUEIRA R N CARVALHO AZEVEDO LTDA CNPJ: 08.889.195/0001-84 MA 321 – POV. BOM TEMPO – SATUBINHA-MA



	The second secon
CAMARAN	IUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02	0201/2024
Folha	254
Rubrica	Asto
The his distriction of the second section is	NAME AND ADDRESS OF THE OWNER, TH

R.N.CARVALHO AZEVEDO LTDA - CNPJ nº 08.889.195/0001-84

6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4°, §2°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Satubinha-MA, 18 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO:20450273334 Dados: 2024.01.18.09:01:43-03'00'

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO:20450273334

RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO

CPF nº 204.502.733-34 Sócio/Proprietário



Fls. n.° 255 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020201/2024 FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, Inciso II combinado com o seu §3°, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 02/2024 (Processo Administrativo nº 020201/2024, para a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda da Câmara Municipal deste Município, com fundamento no Art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, no valor total de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

I. HISTÓRICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 02/2024, no dia 15 de janeiro de 2024, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Satubinha (www.cmsatubinha.ma.gov.br/diariooficial). bem como no site oficial deste Poder Legislativo Municipal (www.cmsatubinha.ma.gov.br), para cumprimento do disposto no Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação, o aviso de licitação e seus anexos, no site oficial da Câmara Municipal de Satubinha (www.cmsatubinha.ma.gov.br).

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, apenas a empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, enviou proposta e documentação no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Os envelopes contendo a documentação de habitação e a proposta de preços apresentados pela empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, foram recebidos e rubricados, pela agente de Contratação, conforme consta nos autos.

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação nº 02/2024, foi iniciada a análise da proposta e documentação de habilitação apresentada pela empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84,

Jans



Fls. n.° 250 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: ____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

cujo preço ficou no valor total de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada, A agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica-financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos, este Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram incumbindo de adotar os trâmites legais visando à contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

- O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:
 - a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;
 - b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo:
 - c) Pesquisa de Preços de Mercado;
 - d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
 - e) Estudos Técnicos Preliminares ETP;
 - f) Termo de Referência, elaborado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 02/2024, de 05 de junho de 2023, e demais normas pertinentes;
 - g) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - h) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório;
 - i) Despacho determinando a remessa dos autos a Procuradoria;
 - j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação;
 - k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos:
 - 1) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

Som



Fls. n.° 25

Proc. n.º <u>020201/2024</u>

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, Inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do

Jan Jan



Fls. n.° 25 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Art. 75 passou a ter o valor de RS 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) em outros serviços e compras.

IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14,133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para os serviços e compras citados acima que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, multas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por Isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa Implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Samuel



Fls. n.º 25

Proc. n.º <u>020201/2024</u>

Rubrica: 150

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Elaboração do Termo de Referência;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua Importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capitulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPITULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

 II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

 III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

 IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Câmara.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso Il da Lei Federal 14,133/2021 de 01/04/2021.

Jano



Fls. n.° 260 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021, tendo a Empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado é igual a R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), resultante de cotação de preços de mercado, e o MENOR VALOR, ofertado pela empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84 foi de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

A execução dos objetos ofertados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demostrado, a proposta da empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, situada na Estrada do Povoado Bom Tempo, s/n, Bairro Bom Tempo, CEP. 65709-000, Satubinha - MA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, apresentou o menor valor para o fornecimento dos objetos, pelo montante de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Segue abaixo a planilha detalhada com o custo de cada item:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR	
	DESCRIÇÃO			UNIT.	TOTAL
1	Diesel S10	8800	Lts	R\$ 6,80	R\$ 59.840,00

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IX. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

\$000



Fls. n.° 264 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Satubinha – MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para a contratação pretendida através da empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, situada na Estrada do Povoado Bom Tempo, s/n, Bairro Bom Tempo, CEP. 65709-000, Satubinha - MA.

Este é o entendimento do Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhados os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Satubinha - MA, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Agente de Contratação CPF nº 622.901.023-26



262 Proc. n.º 020201/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 02/2024. Processo Administrativo nº 020201/2024. Objeto: a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda desta Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021. VENCEDORA: R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, situada na Estrada do Povoado Bom Tempo. s/n, Bairro Bom Tempo, CEP. 65709-000, Satubinha - MA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, no valor total de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). Satubinha – MA, 18 de janeiro de 2024, JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA, Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Em, 48 / 01 /2024

Nome:



Fls. n.° 263

Proc. n.º <u>020201/2024</u>

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo nº 020201/2024, que deu origem a Dispensa de Licitação nº 02/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, situada na Estrada do Povoado Bom Tempo, s/n, Bairro Bom Tempo, CEP. 65709-000, Satubinha - MA, pelo valor total de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Satubinha - MA, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Agente de Contratação CPF nº 622.901.023-26



Fls. n.° 261

Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ No 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, 18 de janeiro de 2024.

À ASSESSORIA JURÍDICA Satubinha – MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Encaminhamos à Assessoria Jurídica desta Câmara os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020201/2024, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme determina o Artigo 53, §1°, Inciso II C/C 72, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Solicitamos; Portanto, ANÁLISE e PARECER da Assessoria Jurídica para que o processo seja ratificado pela autoridade competente.

José DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Agente de Contratação CPF nº 622.901.023-26



Fls. n.º 065 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO 02020102/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020201/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024

EMENTA: PARECER FINAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 COM O OBJETIVO DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.

I. RELATÓRIO

Tratam-se os autos sobre Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares ETP;
- f) Termo de Referência, elaborado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Resolução nº 003/2023, de 01 de setembro de 2023, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria Municipal de Administração;
- i) Despacho determinando a remessa dos autos a Assessoria Jurídica;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação e anexos;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;



Fls. n.º 266 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- m) Resultado De Julgamento da Dispensa de Licitação;
- n) Termo De Adjudicação
- o) Despacho do Agente de Contratação, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, em cumprimento ao artigo 53, \$1°, inciso II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise e emissão de Parecer jurídico acerca da legalidade da contratação pretendida.

É, em síntese o relatório

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, em cumprimento à Constituição Federal, artigo 37, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação. Vejamos:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União. dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso) Art. 2° As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, será necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Entretanto a Lei Federal nº 14.133/21, em exceção, prevê em seu artigo 75, a possibilidade de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal.

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) em outros serviços e compras.

Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

A Administração Pública, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União.

Deste modo, temos que os fatos narrados e o preço apresentado é razoável e está dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 e do Parecer Jurídico desta Assessoria Jurídica constante nos autos.

III. CONCLUSÃO

É importante ressaltar que toda licitação e toda contratação devem observar a maior vantagem possível para a Administração. Implica a obrigação do Administrador Público em atuar, na realização da despesa, de modo mais econômico,





Fls. n.° 268 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

procurando o melhor resultado na relação custo-benefício, portanto.

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos do Parecer do ponto de vista Jurídico formal, esta Assessoria Jurídica entende que não há óbice a dispensa de licitação para a realização dos serviços, nos termos do art.75, da Lei 14.133/2021.

Convém, destacar, por oportuno, que compete a esta Assessoria Jurídica, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminente técnica, administrativa e/ou financeira.

Encaminhem-se os autos para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que recomendamos,

Satubinha - MA, em 22 de janeiro de 2024.

CAMILA CARVALHO PIRES OAB/MA N° 11.912



Fls. n.º _____

Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha - MA, em 22 de janeiro de 2024.

Ao Sr. JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Remetemos, autos do processo administrativo nº 020201/2024, à apreciação de V. Sra., para a ratificação com fulcro no Art. 72, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021 e consequente publicação na imprensa oficial, com condição para eficácia do ato.

Spri que futoma Queiros ou rengusto JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Agente de Contratação CPF nº 622.901.023-26



Fls. n.º ___ 2 70

Proc. n.º <u>020201/2024</u>

Rubrica: 4th

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Satubinha – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 02/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no Art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, situada na Estrada do Povoado Bom Tempo, s/n, Bairro Bom Tempo, CEP. 65709-000, Satubinha/MA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, pelo valor total de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Satubinha - MA, em 22 de janeiro de 2024.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente Câmara Municipal CPF nº 047.121.993-26

RG nº 27390446



Fls. n.° 27)

Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Processo Administrativo nº 020201/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. CONTRATADA: R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, situada na Estrada do Povoado Bom Tempo, s/n, Bairro Bom Tempo, CEP. 65709-000, Satubinha - MA, no valor total de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. OBJETO: a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano. RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Em, 22 / 01 / 2024

Nome:



Fls. n.º Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CONVOCAÇÃO

Satubinha – MA, em 22 de janeiro de 2024.

ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, convoca a empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.195/0001-84, estabelecida na Estrada do Povoado Bom Tempo, s/n, Bairro Bom Tempo, Satubinha - MA, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

O represente legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

- 1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleía em que se deu a eleição.
- 2. PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

> JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente Câmara Municipal CPF nº 047.121.993-26 RG nº 27390446

RECEBIEM 22 / 04 / 2024

RAIMUNDO NONATO CARVALHO Assinado de forma digital por RAIMUNDO AZEVEDO:20450273334

NONATO CARVALHO AZEVEDO:20450273334 Dados: 2024.01.22 15:38:43 -03'00'

R N CARVALHO AZEVEDO LTDA CNPJ nº 08.889.195/0001-84



CAMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02020101/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020201/2024

> CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM-A CAMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA e A EMPRESA R N CARVALHO AZEVEDO

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, situada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 65709-000, Satubinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, neste ato representada pelo Sr. JOSUE SILVA FRANKLIN, portador da cédula de identidade nº 000015165893-5 SSP/MA e do CPF nº 776.237.463-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.195/0001-84, estabelecida na Estrada do Povoado Bom Tempo, s/n, Bairro Bom Tempo, Satubinha - MA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nonato Carvalho Azevedo, portador da cédula de identidade sob nº 038012772009-4 SSP/MA e do CPF nº 204.502.733-34, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 2.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão





Fls. n.° 974 Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

- 2.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 2.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 2.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
- 2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.10. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

A

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS PRODUTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto entregue, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR	
	DESCRIÇÃO			UNIT.	TOTAL
1	Diesel S10	8800	Lts	R\$ 6,80	R\$ 59.840,00

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.





Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = (6 / 100)/365 \qquad I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.
- 4.13.1. Banco do Brasil

4.13.2. Agência: 2954-8

4.13.3. Conta-corrente: 2954-8

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA

0101 - Câmara Municipal de Satubinha

FUNÇÃO:

01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO:

122 - Administração Geral

PROGRAMA:

0001 - Ação Legislativa

PROJETO ATIVIDADE:

2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão



Fls. n.° 27-Proc. n.° 020201/2024

Rubrica: <

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:
- Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para fornecimento dos produtos, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato:
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os produtos executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;





278 Fls. n.º Proc. n.º 020201/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.
- 8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 8.2.1. Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos produtos objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos produtos;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;





Fls. n.º 229 Proc. n.º 020201/2024

Rubrica: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1.Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os produtos que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso:
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.





Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.20. Os produtos deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos produtos decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos produtos dos quantitativos contratados:

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos produtos sem motivo justificado:
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO:20450273334 Dados: 2024.01.22 15:42:03 -03'00'

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO:20450273334



Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- A comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO:20450273334 Dados: 2024.01.22 15:42:23

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO:20450273334





Fls. n.º Proc. n.º 020201/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Resolução 005/2023, de 05 de junho de 2023, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Satubinha - MA, 22 de janeiro de 2024

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

RAIMUNDO NONATO CARVALHO
AZEVEDO:20450273334

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
NONATO CARVALHO AZEVEDO:20450273334
Oados: 2024.01.22 15:42.48-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CNPJ 1/07.074.271/0001-30 JOSUB SILVA FRANKLIN CPF nº 776.237.463-91 Presidente da Câmara

R N CARVALHO AZEVEDO LTDA

CNPJ nº 08.889.195/0001-84 Raimundo Nonato Carvalho Azevedo CPF nº 204.502.733-34 Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:	Nome: Oslivia	
CPF POLESISD ON	CPF n° 558.623.303-72	



Fls. n.° ____28

Proc. n.º 020201/2024

Rubrica: ____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ORDEM DE FORNECIMENTO

À Empresa
R N CARVALHO AZEVEDO LTDA
CNPJ nº 08.889.195/0001-84
Estrada do Povoado Bom Tempo, s/n, Bairro Bom Tempo
Satubinha - MA

Prezados Senhores,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, localizada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 65709-000, Satubinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, neste ato representada pelo Sr. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, portador da cédula de identidade nº 000015165893-5 SSP/MA e do CPFnº 776.237.463-91, vêm através desta, AUTORIZAR o início da execução contratado, de acordo com o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 02020101/2024. assinado em 22 de janeiro de 2024, referente a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha -MA, pela a empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.195/0001-84, estabelecida na Estrada do Povoado Bom Tempo, s/n, Bairro Bom Tempo, Satubinha - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representadopelo Sr. Raimundo Nonato Carvalho Azevedo, portador da cédula de identidade sob o nº 038012772009-4 SSP/MA e CPF sob o nº 204.502.733-34.

Satubinha - MA, 22 de janeiro de 2024.

JOSUÉ SEVA FRANKLIN Presidente da câmara CPF nº 776.237.463-91

RECEBIEM: 22 / OA /

RAIMUNDO NONATO CARVALHO
AZEVEDO:20450273334

RAIMUNDO NONATO CARVALHO
AZEVEDO:204502733

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO CARVALHO AZEVEDO:20450273334 Dados: 2024.01.22 15:43:13 -03'00'

R N CARVALHO AZEVEDO LTDA

CNPJ nº 08.889.195/0001-84



Fls. n.º

Proc. n.º 020201/2024 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020201/2024. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2024. Valor: R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. JOSUÉ SILVA FRANKLIN. Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Em, 22 / 01 / 2024

Nome:



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016 LEGISLATIVO



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 556 / 2024 :: TERÇA, 23 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

$_{\rm IIM}$		

DESCRIÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Proc. 020201 2024 Folha 286 Rubrica

Página

1

2

Mun_EX

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. Processo Administrativo nº 010201/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. CONTRATADA: J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60, situada na Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, CEP. 65.716-000, Paulo Ramos/MA, no valor total de R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. OBJETO: a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. VIGÊNCIA: 31 de dezembro do corrente ano. RATIFICAÇÃO: 19 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Processo Administrativo nº 020201/2024. CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ n° 07.074.271/0001-30. CONTRATADA: R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.889.195/0001-84, situada na Estrada do Povoado Bom Tempo, s/n, Bairro Bom Tempo, CEP. 65709-000, Satubinha - MA, no valor total de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021. OBJETO: a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano. RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. Processo Administrativo nº 010301/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 01.620.056/0001-01. CONTRATADA: L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, situada na Avenida Roseana Sarney, nº 97A, Bairro Vila Rocha, Centro, CEP. 65715-0000, Lago da Pedra/MA, no valor total de RS 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. OBJETO: a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. VIGÊNCIA: 31 de dezembro do corrente ano. RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 24b4c6525668a84be280c85164ade42f4ce1a1da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010201/2024. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa J L RIBEIRO. Objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2024. Valor: R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. JOSUÉ SILVA FRANKLIN. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030201/2024. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa A A DA SILVA FILHO LTDA. Objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2024. Valor: R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais). Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 -Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. JOSUÉ SILVA FRANKLIN. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02020101/2024. corrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 e de ordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020201/2024. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2024. Valor: R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 -Material de Consumo. JOSUÉ SILVA FRANKLIN. Presidente da Câmara Municipal.

confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2024. Valor: R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. JOSUÉ SILVA FRANKLIN. Presidente da Câmara Municipal.

Cravin	A MUNICIPAL SATUBINHA-N	H
Proc	020201/2024	
Folha	287	
Rubrica	\$P	٠

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01030104/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 e de

BIARRO OFICIAL ELERROFICE PRÉFET DE SATUBINHA - MA 010301/2024 Partes CAMARA MINICIPAL DE SATUBINHA - MA 010301/2024 Partes CAMARA MINICIPAL DE SATUBINHA e a empresa L. MELO DOS SANTOS. Objeto:

BUTAR ALLER SATUBINHA e a empresa L. MELO DOS SANTOS. Objeto:

BUTAR ALLER SATUBINHA E A EMPRESA L. MELO DOS SANTOS. Objeto:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 24b4c6525668a84be280c85164ade42f4ce1a1da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO







ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO PREFEITO DE SATUBINHA

AV. MATOS CARVALHO, 10, CENTRO SATUBINHA - MA, CEP: 65709-000 Email: prefeiturasatubinha@gmail.com Telefone: (98)98464-3746

ORLANDO PIRES FRANKLIN

PREFEITO

ina 3 de 3

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 24b4c6525668a84be280c85164ade42f4ce1a1da PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Satubinha, Terça-Feira, 23 de Janeiro de 2024

Exercício: 2024

Nº: 016

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CÂMAR	A MUNICIPAL	SATUBINHA-MA
Proc.	020201	2024
Folha	289	
Rubrica	4	2

Página

1

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. Processo Administrativo nº 010201/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. CONTRATADA: J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60, situada na Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, CEP. 65.716-000, Paulo Ramos/MA, no valor total de R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. OBJETO: a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. VIGÊNCIA: 31 de dezembro do corrente ano. RATIFICAÇÃO: 19 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024. Processo Administrativo nº 030201/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. CONTRATADA: A A DA SILVA ILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, JILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 4

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Processo Administrativo nº 020201/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. CONTRATADA: R N CARVALHO

AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, situada na Estrada do Povoado Bom Tempo, s/n, Bairro Bom Tempo, CEP. 65709-000, Satubinha - MA, no valor total de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. OBJETO: a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano. RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. Processo Administrativo nº 010301/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 01.620.056/0001-01. CONTRATADA: L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, situada na Avenida Roseana Sarney, nº 97A, Bairro Vila Rocha, Centro, CEP. 65715-0000, Lago da Pedra/MA, no valor total de R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. OBJETO: a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. VIGÊNCIA: 31 de dezembro do corrente ano. RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA CNPJ: 01.620.056/0001-01

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diario/aviso-de-dispensa-de-licitacao-016





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Satubinha, Terça-Feira, 23 de Janeiro de 2024

Exercício: 2024

Nº: 016

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE 010201/2024. SATUBINHA e a empresa J L RIBEIRO. Objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o bjetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2024. Valor: R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. JOSUÉ SILVA FRANKLIN. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Partes: CÂMARA 030201/2024. MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa A A DA SILVA FILHO LTDA. Objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2024. Valor: R\$ 14.460,00 uatorze mil, quatrocentos e sessenta reais). Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 -Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. JOSUÉ SILVA FRANKLIN. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020201/2024. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento

de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2024. Valor: RS 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. JOSUÉ SILVA FRANKLIN. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01030104/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010301/2024. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa L. MELO DOS SANTOS. Objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2024. Valor: RS 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica, JOSUÉ SILVA FRANKLIN. Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Proc. 0202012024 Folha 290 Rubrica ...

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.620.056/0001-01
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diario/aviso-de-dispensa-de-licitacao-016



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO CONTRATO Nº 02020101/2024

Satubinha – MA, 22 de janeiro de 2024.

À Sra. HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA Contadora da Câmara

ASSUNTO: CONTRATO Nº 02020101/2024 PARA EMPENHO

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

- 1. CREDOR: R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.195/0001-84, estabelecida na Estrada do Povoado Bom Tempo, s/n, Bairro Bom Tempo, Satubinha – MA.
- 2. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.
- 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR	
	DESCRIÇÃO			UNIT.	TOTAL
1	Diesel S10	8800	Lts	R\$ 6,80	R\$ 59.840,00

- 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO:

01 - Câmara Municipal de Satubinha

UNIDADE ORÇAMENTARIA

0101 Câmara Municipal de Satubinha

FUNÇÃO:

01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO:

122 - Ação Legislativa

PROGRAMA:

0001 - Ação Legislativa

PROJETO ATIVIDADE:

2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

6. DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

6.1. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02020101/2024

6.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020201/2024

6.3. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024



Fls. n.º 29.

Proc. n.º <u>020201/2024</u> Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

7. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200).

7.1. Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente Câmara Municipal CPF nº 047.121.993-26 RG nº 27390446